



**MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG**  
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2022**  
**EDITAL Nº 01/2023 – EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES**  
**REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS**

O representante legal do Poder Executivo de Pimenta/MG, no exercício de suas atribuições legais, torna público o presente edital para divulgar o regramento do Processo Seletivo Público nº 01/2022, para os cargos previstos no item 1.1.1 deste edital, com admissão regulamentada na forma da Lei Complementar Municipal nº 2.076/2023. O certame será executado pela empresa **Objetiva Concursos**, à luz do contrato firmado e das disposições legais vigentes, conforme segue:

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- a) A leitura integral e acurada deste edital é de responsabilidade do interessado em participar do certame. A realização de inscrição implica conhecimento e aceitação tácita do regramento estabelecido, assim como sujeição às demais publicações oficiais referentes à execução do certame, as quais serão realizadas no **Diário Eletrônico do Município**, no **Quadro de Avisos do Município** e nos sites [www.pimenta.mg.gov.br](http://www.pimenta.mg.gov.br) e [www.objetivas.com.br](http://www.objetivas.com.br), descabendo quaisquer alegações de desconhecimento;
- b) Qualquer legislação citada ao longo do edital deverá ser considerada conjuntamente às alterações com entrada em vigor até esta data, ainda que não mencionadas, sendo de responsabilidade do interessado conhecê-las antes de realizar a inscrição. No que tange às regras de segurança/biossegurança exigidas, serão válidas as normas em vigor à data de realização de cada etapa presencial, de forma que os critérios somente serão divulgados próximo a cada evento, restando todos os candidatos já cientes quanto à obrigatoriedade de cumprirem com tais disposições, sob a pena de eliminação sumária.
- c) As datas previstas para a execução do certame constam no Cronograma de Execução, **Anexo XI**. As disposições deste edital poderão sofrer alterações, inclusive no que diz respeito às datas previstas no referido anexo, de forma que é de responsabilidade do candidato acompanhar a publicidade oficial durante toda a execução do certame, a fim de cumprir prazos, convocações, dentre outros.
- d) O desconhecimento do conteúdo deste edital e das demais publicações oficiais não poderá ser utilizado para justificar eventuais prejuízos por parte do candidato.
- e) Ao se inscrever, o candidato manifesta concordância com a coleta dos dados necessários para a sua correta identificação e com a divulgação de informações, tais como nome, pontuação, dentre outras, **as quais são essenciais para a publicidade do certame**. Essas informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca, descabendo solicitações de exclusão das mesmas da publicidade oficial do certame, em face ao princípio da publicidade.
- f) As declarações e informações prestadas no processo de inscrição e/ou etapas posteriores, bem como os documentos apresentados são de responsabilidade do candidato e/ou de seu procurador legalmente constituído, e só terão validade para este certame, sendo utilizados pela **Objetiva Concursos** e pelo ente signatário deste edital apenas para tal finalidade.
- g) Sem prejuízo das situações já previstas por este edital, a qualquer tempo, durante a execução e/ou durante a validade do certame, o candidato poderá ser demandado a apresentar as vias originais/cópias autenticadas dos documentos apresentados de forma eletrônica, para **confirmação da veracidade das declarações, informações e documentos**. Assim sendo, o candidato deve mantê-los sob sua guarda e exibí-los quando solicitado.
- h) A suspeita de irregularidade ou de falsidade nas declarações, nas informações e/ou nos documentos poderá acarretar no encaminhamento dos fatos para a autoridade competente, para a apuração. Constatada, pela autoridade competente, irregularidade ou falsidade, o candidato poderá ser eliminado do certame, ou, ainda, demitido, caso já tenha sido admitido, podendo, ainda, responder por crime contra a fé pública nos termos da lei vigente, asseguradas, em quaisquer momentos, as garantias estabelecidas pelo Art. 5º, LV, da Constituição Federal de 1988.
- i) Todos os horários definidos neste edital e demais publicações oficiais referentes ao andamento deste certame têm como referência o horário de Brasília (DF), ainda que não mencionado. Todas as publicações oficiais serão realizadas dentro do horário compreendido entre **10h e 17h** da data prevista.
- j) Durante a execução do certame, o candidato que **não tiver acesso à internet** poderá utilizar o computador disponibilizado no **posto presencial (Biblioteca Pública Municipal “Professora Doracy Lourenço da Costa Lopes”, localizada na Av. JK, nº 396, Bairro Centro, no Município de Pimenta/MG)**, de **forma gratuita e especificamente para realizar as atividades relacionadas ao certame** (inscrição, solicitação de isenção, reserva de vagas, interposição de recursos, etc.), podendo também se fazer representar por procurador, caso necessário. Para impugnações e interposição de recursos, além da opção via internet, o candidato também poderá valer-se da opção de envio por meio do serviço de SEDEX dos Correios, **a suas próprias expensas**, conforme especificado nos respectivos capítulos deste edital, bem como nos editais de prosseguimento que serão divulgados ao longo da execução do certame.
- k) As dúvidas dos candidatos deverão ser esclarecidas de acordo com os procedimentos estabelecidos nas disposições finais deste edital, capítulo em que também consta o procedimento relativo à sua impugnação.



**MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG**  
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2022**  
**EDITAL Nº 01/2023 – EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES**  
**REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS**

**CAPÍTULO II – DAS INFORMAÇÕES SOBRE OS CARGOS**

1.1. Este certame destina-se à seleção de candidatos para preenchimento das vagas abaixo estipuladas, conforme cada cargo, e à formação de cadastro reserva para as vagas legais que vierem a existir dentro da validade do certame.

**1.1.1. Tabela de cargos:**

Cargos	Escolaridade e/ou outros requisitos exigidos para o ingresso <sup>(1)</sup>	Carga horária semanal <sup>(2)</sup>	Vagas Totais <sup>(3)</sup>	Distribuição das vagas		Salário Jul/23 R\$ <sup>(4)</sup>	Valor da inscrição R\$
				Ampla	PcD		
Agente Comunitário de Saúde	UBS Edna Domingos Miranda e Silva	40h	CR	0	0	2.640,00	52,08
	UBS José do Sabininho	40h	01+CR	01	0		
	UBS Lindoliva Rosa de Jesus	40h	01+CR	01	0		
Agente Comunitário de Saúde - CNH	UBS Edna Domingos Miranda e Silva	40h	01+CR	01	0	2.640,00	52,08
	UBS José do Sabininho	40h	01+CR	01	0	2.640,00	52,08
	UBS Lindoliva Rosa de Jesus	40h	CR	0	0	2.640,00	52,08
Agente de Combate às Endemias	Ensino Médio completo <sup>(6)</sup>	40h	08+CR	08	0	2.640,00	52,08
Agente de Combate às Endemias - CNH	Ensino Médio completo e CNH Categoria "A" <sup>(6) (7)</sup>	40h	01+CR	01	0	2.640,00	52,08
Assistente Social - CAPS	Ensino Superior completo e habilitação legal para o exercício da profissão de Assistente Social	30h	CR	0	0	2.056,19	41,12
Auxiliar de Consultório Odontológico	Habilitação legal para o exercício da profissão de Auxiliar Saúde Bucal	40h	01+CR	01	0	1.354,65	27,09
Enfermeiro - CAPS	Ensino Superior completo e habilitação legal para o exercício da profissão de Enfermeiro	40h	CR	0	0	2.327,38	46,54
Médico - ESF	Ensino Superior completo e habilitação legal para o exercício da profissão de Médico	40h	01+CR	01	0	15.489,91	221,24
Técnico de Enfermagem - CAPS	Ensino Médio completo e habilitação legal para o exercício da profissão de Técnico em Enfermagem	40h	01+CR	01	0	1.629,17	32,58
Técnico de Enfermagem - ESF	Ensino Médio completo e habilitação legal para o exercício da profissão de Técnico em Enfermagem	40h	01+CR	01	0	1.629,17	32,58

**REFERÊNCIAS:**

1	Por <b>habilitação legal para o exercício da profissão</b> , deve-se entender todo e qualquer requisito que o Órgão regulamentador da respectiva profissão exija para fins de exercício legal daquela profissão (residência, especialização, diploma, registro, inscrição, dentre outros), de forma que o ingresso só ocorrerá mediante a prova de tais requisitos.
2	A descrição das <b>atribuições</b> , de acordo com a legislação do ente público, encontra-se no <b>Anexo VIII</b> deste edital. O exercício das atividades poderá requerer atendimento ao público, trabalhos aos sábados, domingos, feriados, à noite, regime de plantão, uso de uniforme e/ou EPI's fornecidos pelo ente, dentre outros, se assim a legislação municipal estabelecer.
3	Por <b>CR</b> , deve-se entender Cadastro Reserva. O ingresso dos candidatos classificados dentro das vagas estabelecidas para cada cargo é assegurado e será realizado dentro do prazo de validade do certame, de acordo com a necessidade e a disponibilidade orçamentária do ente público, respeitada sempre a ordem de classificação e o percentual de vagas reservadas. Os candidatos classificados no cadastro reserva poderão vir a ingressar, caso haja vacância ou criação de vaga, dentro do prazo de validade deste certame, respeitadas as regras quanto à ordem de classificação e o percentual de vagas reservadas.
4	Valor inicial de ingresso, nos termos da legislação local vigente, <b>limitado ao teto estabelecido pela Constituição Federal de 1988, Art. 37, XI</b> . O servidor fará jus a auxílio-alimentação, no valor de R\$ <b>110,61</b> , podendo, ainda, serem concedidos outros benefícios/vantagens/gratificações, nos termos da legislação vigente e/ou que entrar em vigor.
5	As exceções para a exigência de Ensino Médio completo constam, especificamente, no Art. 7º e Art. 15 da Lei nº 13.595/2018. Para o exercício das atividades de ACS, nos termos da Lei nº 13.595/2018, obrigatoriamente os candidatos deverão realizar Curso de Formação Inicial, com carga horária mínima de 40h, o qual será oferecido pelo Município após o ingresso (o não cumprimento desta regra é causa para rescisão).
6	As exceções para a exigência de Ensino Médio completo constam, especificamente, no Art. 8º e Art. 15 da Lei nº 13.595/2018. Para o exercício das atividades de ACE, nos termos da Lei nº 13.595/2018, obrigatoriamente os candidatos deverão realizar Curso de Formação Inicial, com carga horária mínima de 40h, o qual será oferecido pelo Município após o ingresso (o não cumprimento desta regra é causa para rescisão).
7	A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) a ser apresentada, <u>conforme exigência do cargo, por ocasião do ingresso</u> , deverá estar <b>válida e regular</b> , nos termos da legislação brasileira de trânsito vigente, com pontuação que permita o pleno exercício do direito de dirigir. <b>NÃO serão aceitos protocolos ou encaminhamentos da CNH</b> . A suspensão e/ou cassação da CNH ensejará a rescisão, conforme a Lei nº 9.503/1997, que dispõe sobre o CNT.

1.1.2. Para fins de ingresso, os candidatos deverão **atender ao estabelecido no Capítulo VIII deste edital, sob pena de impossibilidade de se realizar o ingresso**.

1.1.3. Os ingressantes no serviço público municipal estarão subordinados ao **Regime Administrativo Especial**, estabelecido pela **Lei Municipal Complementar nº 2.076/2023**; outras leis municipais vigentes.



Seriedade e ética:  
Nós acreditamos nesses valores.



CAPÍTULO II – DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO E DE ISENÇÃO DO VALOR DA INSCRIÇÃO

**PARTE I - DAS INSCRIÇÕES PELA INTERNET (NÃO PRESENCIAL):**

2.1. A solicitação de inscrição deverá ser realizada no período estabelecido no cronograma de execução deste edital, diretamente no [site www.objetivas.com.br](http://www.objetivas.com.br). Não serão aceitas inscrições realizadas por meio diverso do previsto neste edital, em desacordo com o período estabelecido no respectivo cronograma ou com a forma acima apresentada. Assim, os candidatos deverão preencher seus dados no formulário eletrônico de inscrição com bastante atenção e dentro do prazo estipulado.

I) Os candidatos interessados em requerer: a) isenção da taxa; b) inscrever-se para concorrer pela reserva de vagas; c) solicitar atendimento especial para a realização de prova; d) utilizar o efetivo exercício da função de jurado como direito de preferência para fins de desempate; ou, ainda, e) serem identificados pelo nome social; deverão verificar neste edital, o capítulo respectivo a cada situação, **para as providências quanto à solicitação, na forma e no prazo estabelecidos**. Não haverá outra forma ou prazo para recebimento das solicitações que não os estipulados nos capítulos específicos deste edital, para cada caso, tampouco será admitida a inclusão de documentos ou a alteração de informações após o encerramento do prazo estipulado.

II) Durante o período acima estabelecido, os candidatos que não tiverem acesso à internet poderão realizar a inscrição utilizando o computador disponibilizado para tal finalidade na **Biblioteca Pública Municipal “Professora Doracy Lourenço da Costa Lopes”** (Av. JK, nº 396, Bairro Centro, no Município de Pimenta/MG), de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário das **08h às 11h** e das **12h às 17h**, EXCETO no último dia de inscrições, quando o posto funcionará somente até às **11h**.

**2.1.1. Para realizar a inscrição, durante o prazo estabelecido no item 2.1, o candidato deverá:** a) acessar o [site www.objetivas.com.br](http://www.objetivas.com.br); b) localizar o certame desejado; c) ler o edital na íntegra; d) clicar no botão “inscrição on-line”; e) declarar que leu e que concorda com os termos do edital e clicar em “continuar”; f) neste momento, o candidato será direcionado ao campo LOGIN, onde deverá digitar seu número de CPF e outros dados solicitados; g) selecionar adequadamente o cargo ao qual deseja concorrer, de acordo com o item 1.1.1 deste edital; h) preencher correta e completamente o formulário eletrônico de inscrição; i) se for o caso, seguir as orientações da página quanto ao *upload* dos documentos que devem ser entregues no período de inscrições; j) enviar a solicitação; k) emitir o boleto para pagamento da taxa, nos termos do item 2.1.6 deste edital.

**2.1.1.1. Para realização da inscrição, é imprescindível que o candidato possua documento de identidade oficial e esteja regularmente inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF).** Não serão aceitas inscrições com falta de preenchimento de documentos.

2.1.1.2. É obrigatória a apresentação de **via original de documento oficial de identificação com foto** para a realização das etapas presenciais. Consideram-se **documentos válidos** para identificação do participante: cédula de identidade (RG) expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal; identificação fornecida por Ordens ou Conselhos de Classes que, por lei, tenha validade como documento de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), emitida após 27 de janeiro de 1997; Passaporte (dentro da validade); Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; e Cédula de Identidade para Estrangeiros.

I) **Salvo disposição expressa em contrário prevista neste edital ou em edital de convocação para etapa presencial, NÃO serão aceitos como documento oficial de identificação:** documentos apresentados sob a forma eletrônica ou digital; cópias de documentos, mesmo que autenticadas; protocolo de documentos; certidão de nascimento; certidão de casamento; título eleitoral; certificado de reservista; carteira de estudante; crachás e identidade funcional de natureza privada; CPF ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos abertos, ou avariados, ou com foto desatualizada, ou ilegíveis, ou, ainda, não identificáveis.

2.1.2. No que diz respeito a este certame e aos atos posteriores decorrentes dele, quando necessário, o candidato deverá utilizar o mesmo documento de identidade utilizado para a realização da inscrição.

**2.1.3. Aos candidatos amparados pelo Decreto nº 8.727/2016 – identificação pelo nome social** – fica assegurado o direito à escolha de tratamento nominal e identificação por meio do seu nome social, desde que solicitado **durante o período de inscrições**. Após concluir a inscrição utilizando seu nome civil, o candidato deverá clicar em “**enviar solicitação de atendimento pelo nome social**”, **informando seu nome social** e as demais informações necessárias **em campo próprio**, conforme orientações da página, sob pena de ser identificado pelo nome civil.

2.1.4. É de responsabilidade do candidato seguir adequadamente os prazos, as formas e os procedimentos indicados neste edital e na página do certame, quando da solicitação de inscrição e de quaisquer procedimentos vinculados a ela, assim como preencher, de forma correta, todos os dados e campos necessários e, quando for o caso, anexar completa e corretamente a documentação exigida em cada capítulo específico.

I) Inscrições e/ou quaisquer outras solicitações enviadas por meio diverso do estabelecido neste edital, intempestivas, condicionais, fora dos padrões, com erro ou falta total ou parcial de dados e documentos necessários implicam o indeferimento do pedido.

II) A solicitação e/ou o deferimento de qualquer tipo de solicitação (reserva de vagas, atendimento especial etc.) em uma inscrição ou em um certame não se comunica automaticamente a outras inscrições e/ou certames do candidato. Assim, o candidato deverá atender a todos os requisitos, conforme exigido para cada caso, em cada inscrição realizada, estando ciente de que a inobservância de qualquer disposição do capítulo específico implica o indeferimento da solicitação, e, ainda, quanto às disposições das alíneas “f” e “g”, das Disposições Preliminares, e do item 2.1.5.



**MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG**  
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2022**  
**EDITAL Nº 01/2023 – EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES**  
**REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS**

2.1.5. Considerando-se que as provas objetivas deste certame ainda não possuem definição em relação ao(s) turno(s), existindo a possibilidade de serem realizadas **na mesma data e turno**, orienta-se aos candidatos para que efetuem UMA ÚNICA INSCRIÇÃO. Eventualmente, se houver mais de uma inscrição do mesmo candidato e ambas as provas coincidirem na mesma data e turno, o candidato deverá optar POR UMA DAS PROVAS, sendo vedado realizar mais de uma prova na mesma data e turno, descabendo quaisquer alegações de prejuízo e/ou solicitações de ressarcimento da importância paga a título de taxa de inscrição.

2.1.6. Após o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição e envio da solicitação de inscrição, o candidato deverá imprimir o boleto bancário para o pagamento da taxa de inscrição. Durante o período estabelecido no cronograma para pagamento da taxa de inscrição, a qualquer momento, o candidato poderá emitir uma 2ª via de cobrança do seu boleto pela [área do candidato](#).

2.1.7. O boleto gerado será do BANCO DO BRASIL, de forma que a representação numérica do código de barras (linha digitável) deverá iniciar com o número **001**. A fim de evitar pagamento de boleto fraudado, antes de efetuar o pagamento, o candidato deve verificar, além das demais informações, os primeiros números constantes no código de barras e o banco

2.1.7.1. O candidato é o único responsável por verificar as informações do boleto bancário, bem como por certificar-se, no ato do pagamento, que o seu boleto foi pago corretamente (linha digitável do boleto deve ser igual à do comprovante de pagamento), inclusive no que diz respeito ao valor correto e ao beneficiário. O boleto bancário pago será o registro provisório de inscrição, devendo ser conservado pelo candidato até a homologação do certame.

2.1.7.2. Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preencheu correta e adequadamente o formulário eletrônico de inscrição, BEM COMO QUE ESTÁ DEVIDAMENTE INSCRITO NO CARGO DESEJADO. Cada boleto é vinculado a uma inscrição, portanto, é vedada a **transferência da taxa de inscrição paga para outra inscrição ou para outros certames**, mesmo que de valor equivalente. Qualquer alteração de opção de inscrição deverá ser realizada mediante nova inscrição e novo pagamento, nos termos deste capítulo e dentro do período de inscrição.

2.1.7.3. O pagamento do boleto bancário referente à taxa de inscrição deverá ser efetuado impreterivelmente até a data prevista no cronograma de execução deste edital, em agência bancária, terminal de autoatendimento de banco do qual o candidato seja correntista ou correspondente bancário. NÃO será aceito pagamento por meio de pix, banco postal, depósito, transferência entre contas ou cheque, tampouco agendamento eletrônico sem que haja provisão de fundo na data de vencimento do boleto.

2.1.7.4. O candidato é o único responsável por conhecer e respeitar os horários limites de cada instituição recebedora (com relação ao processamento do pagamento), seja pelo modo presencial (agências bancárias, casas lotéricas, entre outros locais de recebimento de boletos de pagamento), ou pelo modo virtual (internet ou caixas eletrônicos), de forma a garantir que o seu pagamento seja processado pelo sistema bancário dentro do último dia de pagamento, conforme estabelecido no cronograma deste edital.

2.1.7.5. Os candidatos deverão evitar utilizar meios alternativos de pagamento como carteiras virtuais, pois, em alguns casos, o pagamento não é processado de imediato, podendo ocasionar o registro de pagamento vencido quando a entidade efetivamente faz a compensação na conta do beneficiário do boleto. O candidato é o único responsável por garantir que o seu pagamento seja processado dentro do último dia de pagamento.

2.1.7.6. Os pagamentos de taxa de inscrição realizados no último dia, que resultem em processamento do pagamento em data posterior ao último dia de pagamento previsto no cronograma, ensejarão a não homologação da referida inscrição. O signatário deste edital, em hipótese alguma, homologará inscrição cujo pagamento foi processado com data posterior à data prevista, no cronograma deste edital, como último dia de pagamento.

2.1.7.7. O candidato que solicitou sua inscrição, devidamente, terá a mesma homologada somente após a instituição bancária responsável confirmar o pagamento da inscrição em conformidade com os termos e prazos estabelecidos por este edital. **Não serão homologadas inscrições pagas em desacordo com as especificações deste, tampouco sem a devida provisão de fundos. Não serão homologadas inscrições cuja taxa de inscrição foi paga com valor menor do que o previsto neste edital para a respectiva vaga pleiteada. Será homologada inscrição cuja taxa foi paga com valor maior do que o instituído, face ao perfazimento do valor estabelecido.**

2.1.7.8. O candidato que efetuar o pagamento da taxa de inscrição em desacordo com qualquer das disposições supracitadas não terá sua inscrição homologada.

## **PARTE II - DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DA INSCRIÇÃO:**

2.2. Nos termos da **Lei Estadual nº 13.392/1999**, poderão pleitear a isenção do valor da inscrição os **desempregados** ou **com limitação de ordem financeira** e os **doadores de sangue**, atendidos os requisitos estabelecidos no Anexo IV deste edital para a obtenção do benefício pretendido, bem como o **cidadão inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)**, cuja renda familiar mensal per capita seja de até meio salário mínimo nacional, nos termos do Decreto Federal nº 11.016/2022.

2.2.1. Para solicitar a isenção, **especificamente durante o período estabelecido no cronograma de execução deste edital**, o candidato deverá realizar sua inscrição, e, na área do candidato, deverá proceder conforme disposto a seguir, para cada caso:



**MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG**  
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2022**  
**EDITAL Nº 01/2023 – EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES**  
**REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS**

2.2.1.1. **Cidadão inscrito no CadÚnico, cuja renda familiar mensal per capita seja de até meio salário-mínimo nacional:** **1)** clicar no campo “**solicitar isenção da taxa de inscrição**”; **2)** escolher esta modalidade de isenção; **3)** preencher, obrigatoriamente, o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico e todos os demais dados solicitados; **4)** se declarar membro de família de baixa renda.

2.2.1.1.1. **ATENÇÃO:** Todos os dados solicitados (nomes, sobrenomes, datas, números, etc.) **deverão ser informados pelo candidato de forma correta e completa, exatamente como estão registrados no Cadastro Único**, sob pena do órgão gestor do CadÚnico **não reconhecer o candidato**, o que implica indeferimento da solicitação.

2.2.1.2. **Candidatos desempregados ou com limitação de ordem financeira e os doadores de sangue:** **1)** clicar no campo “**solicitar isenção da taxa de inscrição**”; **2)** escolher a modalidade do benefício em que se enquadra; **3)** **anexar** o Requerimento - isenção do valor da inscrição (**Anexo IV deste edital**), devidamente preenchido e assinado, conforme o procedimento nele determinado, acompanhado de toda a documentação exigida no respectivo anexo para a comprovação dos requisitos necessários à obtenção do benefício pretendido.

2.2.2. A solicitação somente será deferida ao candidato que comprovar que preenche todos os requisitos exigidos por este edital e pela legislação em vigor para a obtenção do benefício pretendido, e que dê cumprimento integral às exigências relativas ao procedimento de solicitação (prazo, forma, documentação, etc.), conforme estabelecido no item 2.2.1 do presente edital e seus subitens, conforme cada caso.

2.2.3. Para confirmar a veracidade das informações prestadas e/ou dos documentos apresentados pelo candidato, poderão ser consultados os órgãos gestores do benefício pretendido. Dessa forma, recomenda-se que solicite o benefício somente aquele que, de fato, detenha os requisitos exigidos em lei e expressos neste edital para deferimento do pedido.

2.2.4. Ainda que realizada a solicitação, os candidatos deverão imprimir o boleto bancário e guardá-lo para o caso de ter seu pedido indeferido.

2.2.5. Divulgado o resultado das **solicitações**, os candidatos com a solicitação de **isenção deferida** terão a inscrição automaticamente efetivada. O candidato que tiver sua **solicitação indeferida** poderá interpor recurso, nos termos do capítulo específico.

2.2.6. Após a divulgação da análise dos recursos interpostos: **a)** os candidatos, cujo **recurso de isenção for procedente**, terão a inscrição automaticamente efetivada; **b)** os candidatos, cujo recurso for improcedente, não terão o deferimento da sua solicitação, de forma que, para permanecerem participando do certame, deverão providenciar o pagamento do boleto bancário até o prazo estabelecido no cronograma exposto neste edital.

2.2.7. **Orienta-se aos interessados para que só efetuem o pagamento do boleto bancário após a divulgação do resultado definitivo das solicitações de isenção da taxa de inscrição.**

### **PARTE III - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:**

2.3. **Transcorrido o período de análise e processamento dos pagamentos, a homologação preliminar das inscrições será divulgada na data prevista no cronograma deste edital**, sendo de obrigação exclusiva do candidato consultar a respectiva relação de candidatos para confirmar sua situação, assim como conferir com atenção todos os seus dados.

2.3.1. Caso a inscrição não tenha sido homologada, ou caso haja algum erro relativo à sua inscrição na relação divulgada (grafia, número de documento etc.), o candidato poderá interpor recurso, conforme determinado neste edital, no capítulo dos recursos.

2.3.2. **Transcorrido o período de interposição e análise de recursos, será divulgada a homologação definitiva das inscrições**. Se nesta ocasião o candidato verificar algum erro relativo à sua inscrição (grafia, número de documento etc.), resta ciente de que deverá efetuar a correção no dia da prova objetiva, junto ao fiscal de sala, para quem deverá apresentar os elementos probatórios que permitam a correção.

2.3.3. Divulgada a homologação definitiva das inscrições e mantida a não homologação, o candidato será eliminado do certame, não lhe assistindo direito de prosseguir no mesmo, exceto se, por ocasião da prova objetiva, apresentar ao fiscal de sala documento de inscrição e comprovante de pagamento válidos, os quais permitam a inclusão provisória da inscrição para realização da prova.

2.3.3.1. No caso da exceção prevista no item 2.3.3, a inclusão da inscrição em caráter definitivo ficará condicionada à verificação da regularidade da inscrição e pagamento, posterior ao ato de inclusão, restando, desde já, os candidatos cientes de que, constatada qualquer irregularidade de inscrição e/ou pagamento da inscrição incluída provisoriamente no dia da prova objetiva, nos termos do item 2.3.3, a inclusão, provisória será automaticamente revogada, independentemente de qualquer formalidade, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

### **CAPÍTULO III - DA RESERVA DE VAGAS - PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)**

**3.1.** De acordo com a Constituição Federal de 1988, Art. 37, VIII, e com o Decreto Federal nº 6.949/2009, as pessoas com deficiência, assim compreendidas aquelas que se enquadram nas **categorias discriminadas no Art. 4º, do Decreto nº 3.298/1999, no Art. 17, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 7.853/1989, no caput e §2º do Art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015**, e demais disposições legais vigentes, têm assegurado direito de inscrição neste certame, sendo-lhes reservado, em cada cargo, um percentual de **5%** do total de vagas existentes e futuras, com fulcro no **Decreto Federal nº 9.508/2018**.



*Seriedade e ética:  
Nós acreditamos nesses valores.*





**MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG**  
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2022**  
**EDITAL Nº 01/2023 – EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES**  
**REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS**

3.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 3.1 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado para o primeiro número inteiro subsequente, conforme o Decreto Federal nº 9.508/2018, Art. 1º, §3º, de forma que o primeiro candidato PcD a ingressar ocupará a 10ª vaga, o segundo a 30ª vaga, e assim sucessivamente. O percentual previsto, nos termos acima, será observado ao longo da execução, bem como durante todo o período de validade do certame, inclusive quanto às vagas legais que vierem a existir.

3.1.2. **Para fins de ingresso, a deficiência deverá, obrigatoriamente, ser compatível com as atribuições do cargo para o qual o candidato se classificou**, uma vez que, em hipótese alguma, essas atribuições serão modificadas para se adaptarem às condições especiais da pessoa com deficiência, não sendo, todavia, obstáculo para o exercício das respectivas atribuições a utilização de material tecnológico ou equipamentos específicos de uso habitual do candidato ou a necessidade de adaptação do ambiente de trabalho.

3.1.2.1. Cumpra-se enfatizar que, após o vínculo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a necessidade de intermediários permanentes, concessão de aposentadoria, requerimento de avaliação laborativa e incompatibilidade com as atribuições do cargo.

3.1.2.2. Nos termos da legislação vigente, distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples não serão considerados como deficiência.

3.1.3. O candidato com deficiência poderá requerer atendimento especial, conforme estipulado no **Capítulo IV** deste edital. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, com o amparo do Decreto nº 9.508/2018, particularmente o Art. 2º, os candidatos com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange às provas aplicadas, ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação e à nota mínima exigida.

3.1.3.1. Consideram-se condições de igualdade aquelas que permitam a avaliação do candidato com deficiência, respeitando-se as peculiaridades da deficiência que possui.

3.1.4. Para concorrer pela reserva de vagas para PcD, **especificamente durante o período de inscrições**, o candidato interessado, ao realizar sua inscrição, deverá: **a)** clicar no campo “**Modalidade de Concorrência**”; **b)** escolher a opção “**vagas reservadas**”; **c)** selecionar a modalidade “**PcD - Pessoa com Deficiência**”; **d)** anexar o **Requerimento – PcD (Anexo I deste edital)**, devidamente preenchido e assinado, **acompanhado de laudo médico emitido há menos de um ano, caso não contenha expressamente a informação de que se trata de deficiência irreversível**, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como da provável causa da deficiência **(o requerimento e o laudo deverão ser digitalizados e salvos no mesmo arquivo (ARQUIVO ÚNICO), em extensão “pdf”, “png”, “jpg” ou “jpeg”, com tamanho máximo de 2MB)**.

**I) ATENÇÃO:** A digitalização de TODOS os documentos deverá ser realizada **de forma legível e completa (frente e verso, caso houver), a fim de permitir a clara análise das informações prestadas e dos documentos apresentados.**

3.1.5. Com fulcro na Lei nº 7.853/1989, Art. 8º, II e no Decreto nº 9.508/2018, Art. 7º e, **tendo em vista o disposto no item 8.3.1 deste edital (avaliação da aptidão física e mental para o ingresso)**, cumpre salientar que a análise realizada para o deferimento da solicitação da inscrição para concorrer pela reserva de vagas para PcD não adentra na esfera de enquadramento da deficiência e compatibilidade com as atribuições do cargo pretendido, uma vez que essa verificação diz respeito a procedimento relacionado aos atos admissionais; entretanto, em conformidade com o item 2.1.4 deste edital e seus incisos, para o deferimento da solicitação é necessário o cumprimento integral das disposições do item 3.1.4 deste edital e seu inciso.

3.1.5.1. A pessoa com deficiência que deixar de proceder integralmente conforme estabelecido no item 3.1.4 deste edital e seu inciso, por ocasião da inscrição, concorrerá única e exclusivamente à(s) vaga(s) da ampla concorrência e não poderá invocar esta condição futuramente em seu favor, mesmo que o candidato haja marcado reserva de vaga no formulário eletrônico de inscrição e/ou outro campo.

3.1.6. O resultado preliminar das solicitações de inscrição para concorrer pela reserva de vagas para PcD será divulgado quando da homologação preliminar das inscrições, a partir de quando será possibilitada a interposição de recursos. É de obrigação exclusiva do candidato consultar a relação divulgada para confirmar a sua situação.

3.1.6.1. Os candidatos com inscrição deferida para concorrer às vagas reservadas para PcD, desde que aprovados no certame, além de figurar na lista de ampla concorrência, terão seus nomes publicados em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação. Os candidatos cuja inscrição for indeferida, mesmo após o período de recursos, **não terão direito a concorrer pela reserva de vagas**, passando a constar somente na lista de ampla concorrência.

3.1.7. **O deferimento da inscrição para concorrer pela reserva de vagas para PcD não isenta o candidato de submeter-se, quando convocado, à avaliação estabelecida no item 3.1.5 deste edital, a qual se destina a avaliar a aptidão física e mental, bem como confirmar a condição de pessoa com deficiência e, ainda, a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo pretendido, na forma regrada por este edital e pela legislação em vigor, devendo, para tanto, comparecer munido do original ou cópia autenticada do laudo apresentado quando da solicitação da inscrição.**

**3.2.** Os candidatos com deficiência que forem contratados pela lista de ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

**3.3.** O ingresso dos candidatos aprovados pela reserva de vagas respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a



**MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG**  
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2022**  
**EDITAL Nº 01/2023 – EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES**  
**REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS**

relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência.

**3.4.** Em caso de desistência de candidato com deficiência que tenha sido convocado para vaga reservada, esta será preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado.

**3.5.** Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

**CAPÍTULO IV – DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS**

4.1. Os candidatos com necessidade de atendimento e/ou condição especial para a realização de prova (amamentação de filho(s) com até 6 meses de idade no dia de realização de prova presencial, acesso facilitado, prova especial, dentre outros) deverão, **durante o período de inscrições, especificamente:** **a)** clicar no campo “**condições especiais para realização de prova**”; **b)** escolher a opção “**sim**”; **c)** selecionar o tipo de atendimento necessário; **d)** anexar o Requerimento - Atendimento especial (**Anexo II deste edital**), devidamente preenchido e assinado, **acompanhado de toda a documentação nele exigida** para a comprovação e justificativa do seu pedido, quando for o caso (**o requerimento e os documentos comprobatórios exigidos deverão ser todos digitalizados e salvos no mesmo arquivo (ARQUIVO ÚNICO), em extensão “pdf”, “png”, “jpg” ou “jpeg”, com tamanho máximo de 2MB**).

**I) ATENÇÃO:** A digitalização de **TODOS** os documentos deverá ser realizada **de forma legível e completa (frente e verso, caso houver), a fim de permitir a clara análise das informações prestadas e dos documentos apresentados.**

4.1.1. Casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (períodos menstruais, contusões, luxações etc.) que impossibilitem o candidato de submeter-se aos testes, de neles prosseguir ou, ainda, que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica, não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou novas provas.

4.1.2. Exceto previsão em contrário, durante a realização de prova, somente será permitida a ingestão de água. Dessa forma, cumpre enfatizar que **os candidatos com hipoglicemia ou outros problemas de saúde que requeiram ingestão de alimentos ou outras substâncias não permitidas** deverão solicitar o respectivo atendimento especial para realização da prova, comprovando a necessidade médica, nos termos do item 4.1 deste edital e seu inciso. No caso de ter o seu pedido deferido, ao ingressar na sala, o candidato deverá apresentar ao fiscal de sala o alimento que deve estar acondicionado em embalagem transparente e sem rótulo.

4.2. Salvo nos casos de força maior, desde que devidamente comprovados, em conformidade com o item 2.1.4 deste edital e seus incisos, **o cumprimento integral do item 4.1 deste edital e seu inciso – conforme cada caso – é condição indispensável para o deferimento da solicitação.** Os requerimentos de atendimento especial para a realização de prova serão examinados juntamente com laudo, atestado e/ou parecer etc., conforme exigido para cada situação no **Anexo II** deste edital, para verificação das possibilidades operacionais de atendimento.

4.2.1. A solicitação de atendimento especial estará sujeita à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido, podendo, ainda, a **Objetiva Concursos** solicitar ao candidato outras informações e/ou documentação complementar.

4.3. O resultado preliminar das solicitações de atendimento especial será divulgado quando da homologação preliminar das inscrições, a partir de quando será possibilitada a interposição de recursos. É de obrigação única e exclusiva do candidato consultar a respectiva relação para confirmar sua situação.

4.4. Considerando-se a possibilidade de serem submetidos à detecção de metais durante a prova, os candidatos que fizerem uso de prótese auditiva, marca-passos, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, além de solicitar o respectivo atendimento especial para realização da prova e comprovar a sua necessidade médica, nos termos do item 4.1 deste edital e seu inciso, deverão comparecer, ao local de prova, munidos dos documentos que comprovem tais necessidades, informar previamente ao fiscal de sala, sob pena de serem excluídos sumariamente do certame ou, ainda, de não poderem utilizar o objeto durante a realização da prova, caso este seja removível.

4.5. A lactante deverá apresentar, **OBRIGATORIAMENTE**, no dia da prova, a certidão de nascimento da(s) criança(s) a ser(em) amamentada(s) e levar um(a) acompanhante maior de 18 anos e civilmente capaz, que ficará com a(s) criança(s) em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação das provas, e será o(a) responsável pela sua guarda. A(s) criança(s) não poderá(ão) permanecer desacompanhada(s), de forma que, a candidata que não levar o(a) acompanhante, conforme acima determinado, não poderá permanecer com a(s) criança(s) no local de realização das provas.

4.5.1. O(a) acompanhante deverá:

- a)** comparecer juntamente com a candidata e a(s) criança(s), cumprindo com os horários de abertura e fechamento dos portões e com as demais disposições relacionadas à segurança do certame;
- b)** apresentar documento de identificação oficial;
- c)** permanecer em local apropriado que será indicado pelos coordenadores e fiscais;
- d)** armazenar os seus pertences em embalagem indicada pelos coordenadores e fiscais.



**MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG**  
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2022**  
**EDITAL Nº 01/2023 – EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES**  
**REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS**

4.5.2. A candidata e o(a) acompanhante ficam cientes de que poderão, assim como os seus pertences e os da(s) criança(s), serem submetidos à inspeção e/ou ao detector de metais.

4.5.3. Durante o período de amamentação, em sala especial a ser reservada pela coordenação de prova, a candidata será acompanhada por fiscal, sem a presença do(a) acompanhante da(s) criança(s). A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada 2 horas, por até 30 minutos por filho. O controle do tempo da amamentação será feito por fiscal. Encerrar o procedimento de lactação ao término do tempo é de responsabilidade exclusiva da candidata, sendo-lhe garantida a compensação do tempo despendido na amamentação em igual período. Contudo, **somente a lactante que cumprir integralmente as disposições do item 4.1 deste edital e seu inciso poderá compensar o tempo despendido na amamentação.**

**CAPÍTULO V – DAS ETAPAS**

**PARTE I – COMUM A TODAS AS ETAPAS**

5.1. Este certame será composto pelas etapas abaixo dispostas, as quais serão constituídas nos termos do item 5.1.1 e parte específica deste capítulo:

- PROVA OBJETIVA**, de caráter **eliminatório/classificatório**, em 1ª etapa, à qual se sujeitarão todos os candidatos;
- PROVA DE APTIDÃO FÍSICA**, de caráter **eliminatório**, em 2ª etapa, para os candidatos aos cargos da TABELA C do item 5.1.1 deste edital, desde que habilitados na prova eliminatória anterior e, em conformidade com a parte específica da prova de aptidão física, contida neste capítulo;
- PROVA DE TÍTULOS**, de caráter **classificatório**, como última etapa, para os candidatos aos cargos da TABELA A do item 5.1.1 deste edital, desde que habilitados na prova eliminatória e, em conformidade com a parte específica à prova de títulos, contida neste capítulo.

**5.1.1. Constituição e pontuação de cada etapa:**

Cargo	Tipo de prova	Disciplina	Nº de questões	Peso por questão	PESO TOTAL <sup>(1) (2)</sup>
<b>TABELA A</b>					
Assistente Social – CAPS Enfermeiro – CAPS Médico – ESF	Objetiva	Português	10	2,00	20,00
		Conhecimentos Gerais (Atualidades, Serviço Público, Informática Básica, e Raciocínio Lógico e Quantitativo)	08	1,50	12,00
		Legislação	06	2,00	12,00
		Conhecimentos Específicos	16	3,50	56,00
	Títulos				10,00
<b>TABELA B</b>					
Agente Comunitário de Saúde (AMBOS) Auxiliar de Consultório Odontológico Técnico de Enfermagem – CAPS Técnico de Enfermagem – ESF	Objetiva	Português	10	2,30	23,00
		Matemática	08	2,00	16,00
		Conhecimentos Gerais (Atualidades, Serviço Público, Informática Básica)	06	1,50	09,00
		Legislação	06	2,00	12,00
		Conhecimentos Específicos	10	4,00	40,00
<b>TABELA C</b>					
Agente de Combate às Endemias (AMBOS)	Objetiva	Português	10	2,30	23,00
		Matemática	08	2,00	16,00
		Conhecimentos Gerais (Atualidades, Serviço Público, Informática Básica)	06	1,50	09,00
		Legislação	06	2,00	12,00
		Conhecimentos Específicos	10	4,00	40,00
	Aptidão física				H/NH <sup>(3)</sup>
<b>REFERÊNCIAS</b>					
1	A pontuação total do candidato, por disciplina, corresponderá ao número de questões que este acertou multiplicado pelo peso por questão daquela disciplina, sendo que a sua nota final na prova objetiva e, para os casos em que não há 2ª etapa, nota no certame, será o somatório dos pontos obtidos em cada disciplina.				
2	A pontuação obtida pelo candidato nas provas posteriores à prova objetiva, se e conforme aplicado a cada cargo, nos termos do item 5.1, será somada à nota obtida na prova objetiva, para composição da nota final.				
3	Por “H” entende-se Habilitado; por “NH” entende-se Não habilitado.				

**5.1.2. Todas as etapas têm sua data prevista no cronograma de execução deste edital e serão realizadas preferencialmente na cidade de Pimenta/MG, observando-se, ainda, o estabelecido no item 2.1.5 deste edital.**

5.1.2.1. A confirmação da data e outras informações, como local, horário e as regras específicas em relação à apresentação dos candidatos serão divulgadas oportunamente, por meio do edital de convocação, restando os candidatos, desde logo, cientes quanto à obrigatoriedade de cumprirem com tais regras, sob pena de eliminação sumária do certame.

5.1.2.2. Desde logo, ficam os candidatos cientes de que, havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados na cidade de realização de prova, esta poderá ser realizada em nova data, em dias ou turnos distintos, ou, ainda, em cidades vizinhas. Em havendo a necessidade de





**MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG**  
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2022**  
**EDITAL Nº 01/2023 – EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES**  
**REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS**

realizar os ajustes operacionais anteriormente mencionados, as novas disposições serão publicizadas com, no mínimo, **08 dias de antecedência da prova.**

**5.1.3. A identificação correta do dia, local e horário de realização de prova, assim como o respectivo comparecimento e o cumprimento dos termos exigidos pelo edital de convocação são de responsabilidade exclusiva do candidato.**

**5.1.4. NÃO** haverá prova fora do local, data ou horário designado pelo edital de convocação para a prova, **NÃO** haverá 2ª chamada e **NÃO** será admitido à prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início, independentemente do motivo alegado.

**5.1.5. Cumpre salientar que o não comparecimento no dia, local, horário e/ou o descumprimento das condições estabelecidas pelo edital de convocação para prova eliminatória acarretarão a eliminação do candidato.**

**5.1.6.** Somente poderá ingressar à prova o candidato que apresentar documento de identificação oficial, conforme o item 2.1.2 deste edital, o qual permita, com clareza, sua identificação e atenda as regras específicas do edital de convocação. **O candidato deverá estar ciente de que, em caso de ausência, inadequação do documento de identificação ou, ainda, descumprimento das regras específicas do edital de convocação, não poderá fazer a prova.**

**5.1.7.** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, os documentos originais, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, **30 dias**. Nesse caso, o candidato poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio, a qual poderá ser julgada pelos executores do certame e/ou autoridade competente.

**5.1.8.** Além do documento de identificação oficial, o candidato deverá apresentar, ainda, o **documento de inscrição** e o **comprovante de pagamento**. Esses documentos poderão ser dispensados, desde que a inscrição do candidato conste na lista definitiva de inscrições homologadas.

**5.1.9.** Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, no dia de realização de prova: **a)** não será permitida a permanência de acompanhante do candidato (exceto quando for concedido à lactante atendimento especial para amamentação) ou pessoas estranhas ao processo nas dependências do local onde forem aplicadas as provas; **b)** os candidatos poderão ser submetidos ao detector de metais; **c)** poderá ser realizada coleta da impressão digital de todos ou de alguns candidatos; **d)** poderá ser exigida identificação especial do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador ou que esteja danificado, a qual poderá ser julgada pelos executores do certame e/ou autoridade competente; **e)** será exigido o cumprimento às determinações estabelecidas pelo edital de convocação.

**5.1.10.** Ainda, após o ingresso ao espaço de prova e durante toda a sua realização, **são vedadas**, aos candidatos, as seguintes condutas, sob pena de eliminação do certame:

- a)** comunicar-se com outros candidatos ou outras pessoas que não os fiscais e coordenadores de prova;
- b)** solicitar ou emprestar materiais a outros candidatos;
- c)** ingerir alimentos ou outras substâncias de qualquer natureza (exceto água e os casos de atendimento especial concedidos ou, ainda, se houver previsão em contrário no capítulo específico da prova e/ou edital de convocação);
- d)** manter consigo e/ou utilizar óculos escuros e/ou acessórios de chapelaria, como boné, chapéu, gorro, cachecol, manta, luvas e similares;
- e)** consultar e/ou manter consigo quaisquer dispositivos, como máquinas calculadoras e/ou similares, agendas eletrônicas e/ou similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *Ipod*®, gravadores, *pen drive*, mp3 ou similar, relógio de qualquer espécie, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bipe, *notebook*, *palmtop*, Walkman®, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, bem como protetores auriculares etc.;
- f)** manter consigo e/ou consultar livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, exceto se houver previsão em contrário no capítulo específico da prova ou no edital de convocação para a respectiva;
- g)** portar arma (caso o candidato se apresente portando arma, deverá depositá-la na sala de coordenação de prova, sob sua inteira responsabilidade).

**5.1.10.1. ATENÇÃO:** Todo e qualquer objeto do candidato, de valor ou não, não enquadrado nos itens permitidos por este edital e/ou edital de convocação deve ser acondicionado dentro de embalagem específica e depositado (os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados) dentro do espaço de prova, em local indicado pelo fiscal, sob responsabilidade do candidato. Os executores deste certame não se responsabilizam por quaisquer objetos dos candidatos, **de forma que se aconselha os candidatos a não levarem para o espaço de prova itens cujo uso não está autorizado durante a realização desta.**

**5.1.11.** Após o início da prova, a utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer dos dispositivos eletrônicos previstos no item 5.1.10 e seu subitem. O descumprimento dessa determinação poderá implicar eliminação do candidato deste certame, caracterizando-se como tentativa de fraude.

**5.1.12.** Nos casos de eventual falta de prova ou material personalizado de aplicação de prova, em razão de falha de impressão ou divergência na distribuição, a **Objetiva Concursos** poderá, para o bom andamento dos trabalhos, providenciar cópias do material necessário ou entregar



**MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG**  
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2022**  
**EDITAL Nº 01/2023 – EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES**  
**REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS**

material reserva, podendo ser não personalizado, desde que constantes todos os dados necessários que assegurem os procedimentos de correção das provas dos candidatos, devendo as referidas providências serem registradas em ata.

5.1.13. Se, por qualquer razão fortuita, as provas sofrerem atraso em seu início ou necessitarem de interrupção dos trabalhos, os candidatos afetados terão sempre assegurado o tempo total para realização da prova, previsto neste edital, sendo concedido o tempo adicional necessário para garantia de isonomia de tratamento. Em ocorrendo tais situações, os candidatos atingidos deverão permanecer no seu local de prova e atender às orientações dos coordenadores e fiscais, auxiliando, assim, no bom andamento dos trabalhos, sob pena de serem excluídos sumariamente do certame.

5.1.14. **Poderá ser excluído sumariamente deste certame o candidato que:**

- a) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- b) tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com qualquer dos fiscais, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
- c) for surpreendido, em ato flagrante, durante a realização da prova ou em caso de interrupção dos trabalhos, comunicando-se com outro candidato, bem como utilizando-se de consultas não permitidas, de aparelho celular ou de outro equipamento não permitido, de qualquer natureza;
- d) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas;
- e) não permitir ser submetido ao detector de metal (quando aplicável) ou outro procedimento de segurança;
- f) antes do término de sua prova, afastar-se do recinto da prova sem o acompanhamento do fiscal;
- g) não permitir a coleta de sua assinatura e/ou recusar-se a realizar qualquer procedimento que tenha por objetivo comprovar a autenticidade de identidade e/ou de dados;
- h) recusar-se a entregar o material das provas ao término, ou ao término do tempo destinado a sua realização ou, em caso de razão fortuita, ao ser determinado pelo fiscal ou coordenador de prova da **Objetiva Concursos**.

5.1.15. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, visual, grafológico, investigação policial etc., ter o candidato se utilizado de procedimento ilícito ou colaborado para tal, sua(s) prova(s) será(ão) anulada(s) e ele será automaticamente eliminado deste certame.

**PARTE II - ESPECÍFICA PARA A PROVA OBJETIVA:**

5.2. A respectiva prova será constituída por questões objetivas, de múltipla escolha, com até **04 alternativas**, das quais somente **uma será a correta**. As questões de cada disciplina, nos termos do item 5.1.1 deste edital, serão elaboradas com base nos conteúdos programáticos constantes no **Anexo X** deste edital, compatíveis com o nível de escolaridade, a formação acadêmica exigida e as atribuições do respectivo cargo.

5.2.1. Realizada a prova objetiva, somente serão considerados aprovados nesta etapa os candidatos que obtiverem **60% ou mais na nota final da prova objetiva, desde que não tenham zerado nenhuma das disciplinas**.

5.2.2. Para fins de identificação, desde logo, ficam todos os candidatos convocados a comparecer ao seu local de prova **com a antecedência mínima estabelecida pelo edital de convocação para fechamento dos portões do local de prova**, munidos de **documento de identificação oficial**, nos termos do item 2.1.2 deste edital e de **caneta esferográfica** (ponta grossa, tinta azul ou preta e material transparente). No horário estabelecido pelo edital de convocação, os portões serão fechados, não sendo mais permitido o ingresso de qualquer candidato ao local de prova.

5.2.3. Ressalvadas as disposições do edital de convocação e os casos de atendimento especial deferidos, após o ingresso na sala de prova e durante toda a sua realização, o candidato somente poderá manter consigo, em lugar visível, os seguintes objetos: caneta, documento de identificação oficial e uma garrafa de água (embalagem transparente e sem rótulo).

5.2.4. Para realizar a prova objetiva, cada candidato receberá um caderno de questões e um cartão de respostas (folha óptica).

5.2.5. O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e/ou rasura em qualquer folha do respectivo caderno.

5.2.6. O cartão de respostas, não poderá conter rabisco e/ou rasura, tampouco poderá ser substituído, devendo ser conservado em segurança durante a realização da prova. Os dados do cartão deverão ser conferidos pelo candidato, que também deve preenchê-lo e assiná-lo, no local correto, com atenção e à CANETA, **uma vez que o cartão de respostas é o único documento válido e utilizado para a correção da prova objetiva**.

5.2.7. É obrigação única e exclusiva do candidato manter o cartão de respostas em segurança durante a realização da prova e entregá-lo ao fiscal ao final da prova. **A não entrega e/ou o não cumprimento das demais condições definidas poderá implicar a automática eliminação do candidato do certame**.

5.2.8. O tempo de duração da prova objetiva será de até **3 horas**, incluído o tempo para assinatura e preenchimento das respostas no cartão de respostas.



**MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG**  
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2022**  
**EDITAL Nº 01/2023 – EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES**  
**REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS**

5.2.9. O candidato, ao terminar a prova objetiva, devolverá ao fiscal da sala o cartão de respostas, podendo levar consigo seu caderno de questões, **desde que decorrida 1 hora de prova**, contada do efetivo início das provas.

5.2.9.1. Por questões de segurança, o candidato que sair antes do tempo previsto no item 5.2.9 devolverá ao fiscal da sala, além do cartão de respostas, o caderno de questões, sendo-lhe garantida vista de prova padrão e do cartão de respostas para interposição de recursos, conforme estabelecido no item 6.2.1 do presente edital.

5.2.10. Ao final da prova objetiva, os três últimos candidatos de cada sala de prova deverão permanecer no recinto, a fim de acompanhar os fiscais até a sala de coordenação de prova para o fechamento do material, quando, então, poderão retirar-se do local, simultaneamente, depois de concluído o procedimento.

5.2.11. A correção das provas será realizada por sistema eletrônico – leitura óptica dos cartões de resposta –, sem ingerência humana, em ato público aberto aos interessados, cuja data, local e horário serão informados oportunamente por edital, assim sendo, não haverá processo de desidentificação dos cartões de respostas.

5.2.12. Em nenhuma hipótese será considerado para correção e respectiva pontuação o caderno de questões.

5.2.13. Será atribuída nota 0 (zero) à resposta que, no cartão de respostas, não estiver assinalada ou que contiver mais de uma alternativa assinalada, emenda ou rasura. Qualquer marcação que estiver em desconformidade com as instruções poderá ser anulada, ficando condicionada à leitura óptica.

**PARTE III - ESPECÍFICA PARA A PROVA DE APTIDÃO FÍSICA (Somente para os cargos estabelecidos na alínea "b" do item 5.1):**

5.3. A prova de aptidão física, aplicada por profissional devidamente habilitado, destina-se a avaliar a condição física dos candidatos para o desempenho das atividades que são inerentes ao cargo pleiteado.

5.3.1. Serão convocados a prestar a respectiva prova os candidatos que tenham sido aprovados e pré-classificados **na 1ª etapa do certame**, por cargo, até os limites a seguir descritos, sendo que, em caso de empate na última nota classificada, serão chamados todos os casos de empate nessa nota. Aqueles que não atingirem essa pré-classificação serão considerados reprovados no certame, não assistindo direito de realizar essa prova:

- a) **Agente de Combate às Endemias: 30 primeiros candidatos pré-classificados;**
- b) **Agente de Combate às Endemias - CNH: 10 primeiros candidatos pré-classificados.**

5.3.2. **Desde logo, ficam todos os candidatos convocados a comparecer ao seu local de prova com a antecedência mínima estabelecida pelo edital de convocação para fechamento dos portões do local de prova**, trajados e calçados adequadamente para prática desportiva, munidos de **documento de identificação oficial**, nos termos do item 2.1.2 deste edital e de Atestado Médico (modelo **Anexo V**), emitido, no máximo, há **15 dias** da data da prova, o qual ateste as boas condições do candidato para a prática desportiva e atividades físicas. No horário estabelecido pelo edital de convocação, os portões serão fechados, não sendo mais permitido o ingresso de qualquer candidato ao local de prova.

5.3.2.1. **Caso o candidato NÃO apresente o atestado médico no momento da realização da prova de aptidão física, ficará impedido de realizar a prova e será eliminado do certame.**

5.3.2.2. Os custos e procedimentos necessários à obtenção do atestado médico serão suportados exclusivamente pelo candidato.

5.3.3. Tendo em vista que os testes não têm horário determinado para o término, os candidatos deverão comparecer preparados no que se refere à alimentação.

5.3.4. Não haverá repetição na execução dos testes conforme estipulado, exceto nos casos em que a Coordenação de provas concluir que, pela ocorrência de fatores de ordem técnica, não provocados pelo candidato, que tenha prejudicado seu desempenho.

5.3.5. O aquecimento e a preparação para a prova são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento da prova.

5.3.6. Caso se verifique a ocorrência de condições climáticas, ambientais ou técnicas excepcionais que inviabilizem a realização da prova na data fixada para sua realização, os executores do certame reservam-se o direito de transferir a realização dos testes e de publicizar a nova convocação com, no mínimo, **08 dias de antecedência da nova data**.

5.3.7. É de responsabilidade do candidato o conhecimento de todos os testes relacionados nesse edital e sua execução. Não serão aceitas quaisquer alegações de desconhecimento dos índices exigidos.

5.3.8. **O candidato que não alcançar o desempenho mínimo em algum dos testes será considerado INAPTO na prova de aptidão física.**

5.3.9. O candidato que não quiser prosseguir na realização dos testes deverá assinar termo de desistência.

5.3.10. A prova consistirá na avaliação das condições físicas, através dos seguintes exercícios, realizados não necessariamente nessa ordem:



*Seriedade e ética:  
Nós acreditamos nesses valores.*



**MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG**  
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2022**  
**EDITAL Nº 01/2023 – EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES**  
**REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS**

TESTE DE CORRIDA e TESTE DE FLEXÃO E EXTENSÃO DE COTOVELO.

**I. Teste de corrida de 12 minutos:** O teste deverá ser realizado em **12 minutos** em uma pista demarcada, ou, em local determinado pela Comissão Avaliadora:

**a) Candidato do sexo masculino:** deverá percorrer a distância de **2.000 metros**, sendo permitido andar durante a sua realização.

1) **Desempenho mínimo para ser considerado APTO:** percorrer, nos 12 minutos, a distância de 2.000 metros.

**b) Candidata do sexo feminino:** deverá percorrer a distância de **1.600 metros**, sendo permitido andar durante a sua realização.

1) **Desempenho mínimo para ser considerada APTA:** percorrer, nos 12 minutos, a distância de 1.600 metros.

ATENÇÃO: Faltando 01 minuto para o encerramento do teste, será emitido um sinal sonoro avisando os candidatos sobre o tempo já decorrido. Aos 12 minutos será dado um sinal sonoro diferente e o candidato deverá parar no lugar em que estiver. O candidato deverá ficar em pé, andando transversalmente na pista onde aguardará a anotação do seu percurso pelo fiscal do teste.

**II. Teste de flexão e extensão de cotovelo - apoio de frente sobre o solo:** Esta prova consistirá na execução do exercício de flexão e extensão dos cotovelos em apoio de frente no solo, no tempo de **01 minuto**:

**a) Candidato do sexo masculino:** deverá realizar **06 repetições**;

**1. POSIÇÃO INICIAL:**

a) o avaliado deve se posicionar em pé;

b) apoiar as mãos (espalmadas) no chão e estender o corpo assumindo a posição de apoio de forma a estabelecer quatro apoios (os dois braços estendidos e pernas unidas, em que a ponta de cada pé toque o solo) – Posição 1;

c) manter os braços estendidos na abertura do prolongamento do ombro.

**2. EXECUÇÃO:**

a) ao ser dado o sinal de “começar”, o avaliado deve flexionar os cotovelos, levando seu corpo para baixo até que seu tórax se aproxime do chão, sem tocá-lo – Posição 2;

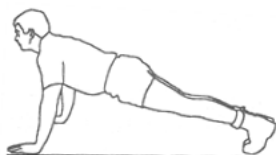
b) manter sempre as costas retas quando retornar a posição de extensão dos cotovelos;

c) será computado o número máximo de flexões realizadas corretamente;

d) será permitido “descansar” com os cotovelos estendidos.

**SEXO MASCULINO**

**Posição 1**



**Posição 2**



3) **DESEMPENHO MÍNIMO PARA SER CONSIDERADO APTO: executar 06 repetições em 01 minuto.**

**b) Candidata do sexo feminino:** deverá realizar **06 repetições**.

**1. POSIÇÃO INICIAL:**

a) a avaliada deve se posicionar em pé;

b) apoiar as mãos no chão (espalmadas), bem como os joelhos e a ponta de cada pé, em que o corpo assume a posição de forma a estabelecer seis apoios - Posição 1;

c) Manter os braços estendidos na abertura do prolongamento do ombro.

**2. EXECUÇÃO:**

a) ao ser dado o sinal de “começar”, a avaliada deve flexionar seus cotovelos, levando seu corpo para baixo até que seu tórax se aproxime do chão, sem tocá-lo - Posição 2;

b) manter sempre as costas retas quando retornar à posição de extensão;

c) permite-se proteção para os joelhos;

d) será computado o número máximo de flexões realizadas corretamente;

e) será permitido “descansar” com os cotovelos estendidos.

**SEXO FEMININO**

**Posição 1**



**Posição 2**



3) **DESEMPENHO MÍNIMO PARA SER CONSIDERADA APTA: executar 06 repetições em 01 minuto.**



MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG  
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2022  
EDITAL Nº 01/2023 – EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES  
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS

**PARTE IV - ESPECÍFICA PARA A PROVA DE TÍTULOS (Somente para os cargos estabelecidos na alínea “c” do item 5.1):**

5.4. Esta etapa tem caráter **classificatório**, sendo que o candidato que deixar de participar da mesma não será eliminado do certame, somente não terá somados os pontos correspondentes a esta etapa.

**5.4.1. Grade de títulos que poderão ser apresentados para fins de pontuação:**

Categoria (somente cursos concluídos)		Pontuação por Título	Forma de apresentação
1. Pós-graduação* Somente títulos que guardarem <u>relação direta</u> com as atribuições do cargo	Doutorado** <i>Stricto sensu</i>	4,5	a) Para comprovação de conclusão de curso de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> em nível de Doutorado e/ou Mestrado, será aceita a cópia do diploma, expedido e registrado pela Instituição responsável pelo Curso. Caso ainda não possua o diploma, será aceito documento expedido pela Instituição responsável pelo Curso, devendo <b>constar expressamente</b> a conclusão do curso.
	Mestrado** <i>Stricto sensu</i>	3,0	
	Especialização** <i>Lato Sensu/MBA/ Residência</i>	2,5	b) Para comprovação de conclusão de curso de Pós-Graduação <i>lato sensu</i> em nível de Especialização e/ou MBA, com carga horária mínima de 360 horas, e/ou residência, será aceita a cópia do certificado, expedido e registrado pela Instituição responsável pela titulação. Caso ainda não possua o certificado, será aceito documento expedido pela Instituição responsável, devendo <b>constar expressamente</b> a sua conclusão e carga horária. <b>b.1)</b> Deverá constar expressamente no documento de comprovação do curso de Especialização <i>Lato Sensu</i> (a distância e/ou presencial), a informação “pós-graduação <i>Lato Sensu</i> ” ou ter referência expressa às resoluções do Conselho Nacional de Educação sobre o estabelecimento das normas para o funcionamento de cursos de pós-graduação <i>lato sensu</i> , em nível de especialização/residência.
<b>Pontuação máxima: 10,00 pontos</b>			
*Desde que não seja a de requisito/habilitação para ingresso no cargo. Nos casos em que constar no item 1.1.1 mais de um curso/titulação especificado como exigência para ingresso, em relação ao excedente prevalecerá a seguinte regra: a) o que estiver separado por <u>ponto e vírgula</u> ou <u>ou</u> poderá ser listado e anexado para avaliação da Banca; b) o que estiver separado por <u>e</u> ou <u>e/ou</u> não deverá ser listado e anexado, pois serão considerados cumulativamente como exigência para o ingresso.			
** Nos casos em que a nomenclatura do curso possa não ser suficiente para a Banca aferir a relação com área a que concorre, o candidato deverá anexar junto ao título o conteúdo programático e/ou a ementa de modo a permitir à Banca realizar essa aferição.			
I. O candidato somente poderá apresentar <b>um único</b> Título em cada categoria (um para Doutorado, um para Mestrado e um para Especialização).			
II. Os Títulos, quando expedidos por instituições estrangeiras e/ou em língua estrangeira, deverão estar acompanhados da tradução para a língua portuguesa por Tradutor Juramentado e, ainda, no caso de Graduação e Pós-Graduação, da revalidação, de acordo com a Lei nº 9.394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.			

5.4.2. **Após a prova eliminatória**, os candidatos que lograram aprovação e que desejarem lograr pontuação na última etapa do certame, deverão apresentar as documentações necessárias, impreterivelmente, no **período determinado pelo edital de convocação**, a ser divulgado posteriormente, **segundo estritamente um dos procedimentos abaixo descritos:**

**5.4.2.1. Envio online, via área do candidato:**

- Providenciar o título específico que lhe concede direito ao ingresso (concluído ou em andamento) – este título não será fruto de pontuação, mas seu *upload* é obrigatório para primazia da isonomia da avaliação;
- proporcionar todos os documentos que pretende apresentar para pontuação, atendo-se à lista de itens fruto de pontuação, conforme item 5.4.1 deste edital, **não sendo pontuados itens que não constem no respectivo item;**
- realizar a digitalização individualizada de TODOS os documentos estabelecidos nas alíneas “a” e “b”, acima descritas;
- salvar cada uma das digitalizações em **ARQUIVO SEPARADO**, nas extensões “pdf”, “png”, “jpg” ou “jpeg, com tamanho máximo de 2MB;
- nomear cada arquivo digitalizado com a descrição do documento que ele representa;
- acessar a área do candidato, clicar no campo “**Prova de títulos**” e ADICIONAR cada um dos arquivos digitalizados no seu respectivo campo. EXEMPLO: adicionar o arquivo relativo ao diploma da graduação no campo relativo à graduação, adicionar o arquivo relativo ao diploma do mestrado no campo relativo ao mestrado e, assim, sucessivamente.

5.4.2.1.1. O candidato que possuir título com nome diverso do nome que consta no documento de identificação oficial utilizado para a inscrição (nome alterado devido a casamento, separação ou, ainda, nome do candidato incompleto, abreviado, com erros de digitação) deverá:

- Digitalizar o documento comprobatório da alteração (certidão de casamento, separação, averbação no registro civil etc.);
- salvar as digitalizações em **ARQUIVO ÚNICO**, nas extensões “pdf”, “png”, “jpg” ou “jpeg, com tamanho máximo de 2MB;
- acessar a área do candidato, clicar no campo “**prova de títulos**”;
- ADICIONAR o arquivo digitalizado no campo “**Documento comprobatório de alteração de nome**”.

5.4.2.2. **Envio via SEDEX:** Os candidatos que não possuem acesso à Internet, que não puderem comparecer ao posto presencial, tampouco puderem se fazer representar por procurador para o upload dos títulos no posto presencial, poderão enviar seus títulos **via SEDEX**, sendo que, a tempestividade será verificada pela data da postagem. Para tanto, o candidato deverá:

- imprimir o **Anexo VI** deste edital;
- preencher adequadamente todos os dados de identificação e campos e assinar em campo apropriado para tanto;
- proporcionar cópia simples do título específico que lhe concede direito à posse (concluído ou em andamento) – este título não será fruto de pontuação, mas seu envio é obrigatório para primazia da isonomia da avaliação;
- proporcionar cópia simples de todos os documentos que pretende apresentar para pontuação, atendo-se à lista de itens fruto de pontuação, conforme item 5.4.1 deste edital, **não sendo pontuados itens que não constem no respectivo item;**



Seriedade e ética:  
Nós acreditamos nesses valores.





**MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG**  
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2022**  
**EDITAL Nº 01/2023 – EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES**  
**REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS**

- e) alocar o Anexo VI deste edital, devidamente preenchido e assinado, bem como os documentos especificados na alíneas “c” e “d” deste item em envelope, conforme padrão exigido pelos Correios para SEDEX, à suas expensas;
- f) postar o envelope, utilizando o serviço de SEDEX, para o endereço da **Objetiva Concursos** (Rua Casemiro de Abreu, nº 347, Bairro Rio Branco, Porto Alegre/RS, CEP: 90420001), à suas expensas. Não serão recebidos títulos físicos no posto presencial.

5.4.2.2.1. Se o candidato possuir título com nome diverso do nome que consta no documento de identificação oficial utilizado para a inscrição (nome alterado devido a casamento, separação ou, ainda, nome do candidato incompleto, abreviado, com erros de digitação) deverá providenciar cópia simples do documento comprobatório da alteração (certidão de casamento, separação, averbação no registro civil etc.) e enviá-lo juntamente aos demais títulos.

**5.4.3. As cópias e/ou digitalizações deverão ser legíveis e completas (frente e verso, caso houver),** a fim de permitir a análise das informações prestadas e dos documentos apresentados com clareza.

5.4.4. Não serão recebidos títulos em outra ocasião, tampouco de outra forma, que não a estabelecida por este edital. A apresentação correta e completa dos títulos, independentemente da modalidade de envio, é de responsabilidade do candidato, que deverá se certificar de atender a todas as regras estabelecidas por este edital antes **de enviar os documentos.**

5.4.5. Se o candidato não apresentar o título específico que concede direito ao ingresso (concluído ou em andamento), ou apresentar algum documento comprobatório e este não cumprir com o exigido no item 1.1.1, a Banca Avaliadora poderá utilizar outro título apresentado que possa suprir a habilitação exigida, a fim de primar pela isonomia da avaliação.

5.4.6. Se o candidato identificar, após o envio dos arquivos, alguma inconformidade, deverá repetir todo o procedimento estabelecido pelo item 5.4.2 deste edital e seus subitens novamente. Não serão aceitas complementações e/ou correções enviadas de forma esparsa, fora do procedimento padrão e/ou prazo estabelecido para a respectiva etapa, tampouco se fará contato com os candidatos para informar inconformidade.

**5.4.7. Cumpre salientar que, quando do ingresso, os candidatos deverão apresentar as vias originais dos documentos ora apresentados para fins de confirmação da veracidade dos documentos anteriormente apresentados e arquivo, sob pena de eliminação do certame e impossibilidade de vínculo.**

5.4.8. Nos termos do item 2.1.4 deste edital e seus incisos, cumpre salientar que o candidato interessado em participar desta etapa deve atender a todos os requisitos exigidos, conforme especificado neste capítulo, em cada inscrição realizada e para a qual haja esta etapa, estando ciente de que a inobservância de qualquer disposição deste capítulo implicará a não pontuação dos documentos.

5.4.9. Cada título será considerado e avaliado uma única vez, vedada a cumulatividade de pontos.

5.4.10. **NÃO** serão pontuados os Títulos:

- cuja cópia/digitalização não estiver completa (frente e verso, se houver), nítida e/ou legível;
- que não estiverem corretamente anexados ou que estiverem assinalados no Anexo V e não forem localizados dentro do envelope;
- que contenham erro de cópia/digitalização;
- de curso apresentado para suprir a habilitação/exigência ou utilizado pela Banca Avaliadora para suprir a exigência de ingresso;
- sem relação direta com as atribuições do cargo;
- que apresentem o nome do candidato incompleto, abreviado, com erros de cópia/digitação ou, ainda, diferente da inscrição e/ou dos documentos apresentados para comprovação;
- de modalidades que não estejam descritas na grade de pontuação;
- de cursos não concluídos;
- apresentados em forma de: boletim de matrícula, atestados de frequência, atestados/atas de apresentação e/ou defesa de trabalho de conclusão, monografia, dissertação ou tese, assim como outro documento que não atenda as exigências expressas na grade de pontuação;
- sem a tradução para a língua portuguesa e/ou a revalidação, conforme grade de pontuação;
- que ultrapassem a quantidade máxima de títulos, conforme grade de pontuação;
- que apresentem rasuras, emendas ou entrelinhas;
- que apresentem dados imprecisos, incoerentes ou incompletos que comprometam ou impossibilitem a Banca de aferir a pontuação correta segundo os critérios previstos neste edital.

5.4.11. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos, o candidato perderá os pontos correspondentes, sem prejuízo do estabelecido nas Disposições Preliminares deste edital, asseguradas, em quaisquer circunstâncias, as garantias estabelecidas pelo Art. 5º, LV, da Constituição Federal de 1988.

## CAPÍTULO VI – DOS RECURSOS

6.1. Todos os períodos previstos para interposição de recursos encontram-se estabelecidos no cronograma de execução deste edital. Todavia, sua confirmação dar-se-á conjuntamente com o edital de cada evento, especificamente. Portanto, os candidatos devem estar atentos às publicações realizadas ao longo do certame.



Seriedade e ética:  
Nós acreditamos nesses valores.



**MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG**  
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2022**  
**EDITAL Nº 01/2023 – EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES**  
**REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS**

6.1.1. Os recursos deverão ser preenchidos/digitados pelo candidato e/ou seu representante diretamente na **área do candidato**, no **site [www.objetivas.com.br](http://www.objetivas.com.br)**, no campo “recursos”, seguindo as orientações da página.

6.1.1.1. Os candidatos que não possuírem acesso à Internet e que não puderem comparecer ao posto presencial estabelecido no da alínea “j” das Disposições Preliminares, tampouco puderem se fazer representar por procurador para a interposição de recursos no posto presencial, poderão enviar seus recursos **via SEDEX**, sendo que, a tempestividade do recurso enviado será verificada pela data da postagem. Para tanto, o candidato deverá:

- a) imprimir o **Anexo VI** deste edital;
- b) preencher adequadamente todos os dados de identificação e assinar em campo apropriado para tanto;
- c) redigir adequadamente, de forma legível, a justificativa do seu recurso no campo “teor”, devendo constar obrigatoriamente a fundamentação;
- d) alocar o **Anexo VI** deste edital, devidamente preenchido e assinado, bem como eventuais comprovantes, conforme item 6.2 deste edital, em envelope, conforme padrão exigido pelos Correios para SEDEX, às suas expensas;
- e) postar o envelope utilizando o serviço de SEDEX para o endereço da **Objetiva Concursos** (Rua Casemiro de Abreu, nº 347, Bairro Rio Branco, Porto Alegre/RS, CEP: 90420001), às suas expensas. Não serão recebidos recursos físicos no posto presencial.

6.2. Cada candidato deverá interpor, individualmente, seus recursos, utilizando um formulário para cada pedido (eletrônico para os recursos interpostos via *site* ou presencialmente no posto via internet, e conforme o **Anexo VI** para os interpostos via SEDEX). Cada recurso deverá atender rigorosamente aos preceitos fixados neste capítulo, sendo devidamente fundamentado e acompanhado de:

- a) no caso de indeferimento de isenção/inscrição, as razões pelas quais solicita o deferimento e todos os documentos comprobatórios que demonstrem a razão do candidato (comprovante de inscrição, pagamento etc.);
- b) circunstanciada exposição a respeito das questões, pontos ou resultados, para os quais, face ao regimento do certame, à natureza da vaga ou do critério adotado, deveria ser atribuído maior grau, número de pontos ou resultado diverso;
- c) em outros casos, as razões do pedido e os documentos comprobatórios que demonstrem a razão do candidato.

6.2.1. Em data a ser informada por edital, será disponibilizada, no **posto presencial** e no endereço eletrônico [www.objetivas.com.br](http://www.objetivas.com.br), vista da(s) prova(s) padrão e/ou outras provas, para subsidiar a interposição de recursos. Os candidatos não terão direito à vista em outro momento.

6.3. Não haverá hipótese de solicitação do pedido de revisão de outra forma e/ou por outro meio senão aquele disciplinado neste capítulo. Não se conhecerão os recursos sem fundamentação e argumentação lógica e consistente, inclusive os pedidos de simples revisão de gabarito ou de nota. Recursos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo ou padrão estabelecidos por este edital não serão apreciados.

6.4. **As razões do pedido não poderão conter qualquer identificação do recorrente, timbre de escritório e/ou empresa etc., permitindo-se, assim, sua análise desidentificada.**

6.5. Não serão admitidos recursos coletivos; cada candidato deve interpor seu próprio recurso. Admitir-se-á um único recurso para cada tipo de situação, de forma que, identificado mais de um recurso do candidato para a mesma situação, somente será considerado o último recurso interposto, conforme horário registrado pelo sistema/postagem. Os demais recursos não serão apreciados.

6.6. Se houver alteração de gabarito (retificação e/ou anulação de questão), as provas serão corrigidas de acordo com a referida alteração. Questões anuladas por decisão da Banca da **Objetiva Concursos** serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos, computando-se a respectiva pontuação a todos os candidatos.

6.7. Durante o período de recursos, salvo previsão em contrário, não será aceita e/ou considerada complementação de documentação que deveria ter sido entregue e/ou encaminhada no período determinado em capítulo específico deste edital, conforme cada etapa e/ou nos termos do edital de convocação.

6.8. A partir da divulgação do resultado dos recursos, por edital, cada recorrente poderá consultar o parecer do seu recurso diretamente na **área do candidato**, no **site [www.objetivas.com.br](http://www.objetivas.com.br)**. Todos os pareceres exarados estarão disponíveis na **Prefeitura Municipal de Pimenta/MG**, para consulta pública dos interessados. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

## CAPÍTULO VII – DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO, CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

7.1. A constituição da nota final dar-se-á nos termos das referências (1) e (2) que constam no item 5.1.1 deste edital, conforme aplicado a cada caso. Para fins de aprovação e classificação no certame, os candidatos deverão atender aos critérios estabelecidos neste edital, na parte específica para cada etapa, sendo que, aqueles que não alcançarem os respectivos resultados serão considerados reprovados no certame.

7.2. Processados todos os resultados e identificado empate no total de pontos entre dois ou mais aprovados, o desempate, para efeitos da classificação final, se dará nos termos abaixo definidos:

- a) **1ª preferência**: candidatos com idade igual ou superior a 60 anos completos até o último dia de inscrição neste certame, em conformidade com o Estatuto da Pessoa Idosa;
- b) **2ª preferência**: candidatos que comprovarem o efetivo exercício da função de jurado, nos termos do Código de Processo Penal;



*Seriedade e ética:  
Nós acreditamos nesses valores.*



**MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG**  
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2022**  
**EDITAL Nº 01/2023 – EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES**  
**REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS**

- c) **3ª preferência:** pela nota obtida, conforme provas e disciplinas previstas para cada cargo, na ordem que segue:
1. obtiver maior nota na prova objetiva;
  2. obtiver maior nota em conhecimentos específicos;
  3. obtiver maior nota em português;
  4. obtiver maior nota em matemática;
  5. obtiver maior nota em legislação.
- d) **4ª preferência:** maior idade (exceto os enquadrados na letra “a” deste item), considerando dia, mês e ano do nascimento;
- e) **5ª preferência:** persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados os critérios acima, o desempate dar-se-á por **sorteio**, o qual, se necessário, será realizado em ato público, a ser divulgado por edital.

7.3. Tendo em vista o disposto no item 2.1.4 deste edital e seus incisos, durante o período de inscrições, especificamente, o candidato interessado em utilizar a prerrogativa contida na alínea “b”, do item 7.2, deverá, ao realizar a inscrição: **a)** clicar no campo “**jurado**”; **b)** marcar “**declaro o efetivo exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal**”; **c)** **anexar** o Requerimento – Desempate (condição de jurado) (**Anexo III deste edital**), devidamente preenchido e assinado, acompanhado de certidão, declaração, atestado, ou outros documentos públicos expedidos pela Justiça Estadual ou Federal, que comprovem o efetivo exercício da função de jurado (o requerimento e os documentos comprobatórios exigidos deverão ser todos digitalizados e salvos no mesmo arquivo (ARQUIVO ÚNICO), nas extensões “pdf”, “png”, “jpg” ou “jpeg”, com tamanho máximo de 2MB).

I) **ATENÇÃO:** A digitalização de **TODOS** os documentos deverá ser realizada **de forma legível e completa (frente e verso, caso houver)**, a fim de permitir a análise das informações prestadas e dos documentos apresentados com clareza.

7.4. Processados os desempates, será divulgado o resultado final do certame, o qual conterà a respectiva **classificação final dos candidatos aprovados**, por cargo retirar o que está grifado se só houver um cargo, em ordem decrescente de pontos, composta pelas seguintes listas:

- a) **1ª:** Lista de ampla concorrência, a qual conterà a pontuação de todos os candidatos;
- b) **2ª:** lista de candidatos com deficiência, a qual conterà somente a pontuação das pessoas com deficiência, aprovadas, que concorrem às vagas reservadas.

7.5. O candidato obriga-se a manter atualizados os seus dados cadastrais junto à **Objetiva Concursos**, por meio da sua ficha cadastral, até a publicação da homologação final.

7.6. Publicado o resultado final, e homologado o certame, toda e qualquer publicidade oficial relacionada a este certame, durante sua validade, será realizada exclusivamente por meio do no **Diário Eletrônico do Município**, no **Quadro de Avisos do Município** e no [site www.pimenta.mg.gov.br](http://www.pimenta.mg.gov.br). A partir deste momento, o candidato obriga-se a manter atualizados os seus dados cadastrais **especificamente junto ao ente público**, por meio de correspondência com aviso de recebimento ou pessoalmente.

7.7. É de responsabilidade única e exclusiva do candidato acompanhar a publicidade oficial referente ao certame nos meios estipulados no item 7.6, assim como manter seus dados como endereço residencial e eletrônico, telefone etc. atualizados junto ao ente público, até que se expire o prazo de validade do certame, a fim de garantir o conhecimento quanto à sua nomeação, bem como viabilizar os contatos necessários, sob o risco de quando for convocado, perder o prazo para o vínculo.

7.8. Os executores deste certame não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes do não acompanhamento da publicidade oficial do certame e/ou por endereço residencial, eletrônico e/ou telefones informados erroneamente ou não atualizados.

## CAPÍTULO VIII – DA NOMEAÇÃO E INGRESSO

8.1. Realizada a homologação final do certame, conforme a necessidade e a disponibilidade orçamentária, o ente público dará início aos trâmites necessários para o ingresso dos servidores, respeitada sempre a ordem de classificação e o percentual de vagas reservadas.

8.2. A nomeação dos candidatos será publicada nos meios estipulados no item 7.6. Paralelamente, será feita comunicação ao candidato via postal e/ou *e-mail* e/ou telefone, conforme dados informados pelo candidato no formulário eletrônico de inscrição ou posteriormente atualizados.

8.3. Os candidatos aprovados e classificados neste certame terão o prazo máximo de **10 dias**, contados da publicação da nomeação, **para comprovar todos os requisitos abaixo determinados:**

- a) Nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º, Art. 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/1972;
- b) idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data do vínculo;
- c) quitação das obrigações eleitorais, mediante apresentação do título de eleitor e: **c.1)** certidão emitida pela Justiça Eleitoral ou; **c.2)** comprovantes de votação das 02 últimas eleições e, para candidatos do sexo masculino, quitação das obrigações militares, mediante apresentação do certificado de reservista ou dispensa de incorporação;
- d) pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- e) escolaridade e/ou outros requisitos necessários para o exercício do cargo pretendido, conforme item 1.1.1 deste edital, em conformidade com a lei de criação do respectivo, na data do vínculo;



*Seriedade e ética:  
Nós acreditamos nesses valores.*



**MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG**  
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2022**  
**EDITAL Nº 01/2023 – EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES**  
**REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS**

- f) declarar os bens e valores que constituem seu patrimônio e declarar que não percebe proventos de aposentadoria civil (servidor público civil) ou militar ou remuneração de cargo, cargo ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma estabelecida pela Constituição Federal;
- g) inscrição no PIS ou PASEP ou, se não estiver cadastrado, negativa expedida pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, respectivamente;
- h) comprovante de residência (água, luz ou telefone fixo) atualizado e em nome próprio ou, no caso de comprovante em nome de terceiros, declaração do titular, devidamente reconhecida em cartório, atestando que o candidato reside no respectivo endereço;
- h.1) Para o **Agente Comunitário de Saúde** e **Agente Comunitário de Saúde - CNH** serão necessários dois comprovantes, um referente ao mês de publicação deste edital e o outro relativo ao mês do ingresso; no caso de comprovante em nome de terceiros, é necessária declaração do titular, devidamente reconhecida em cartório, onde o declarante afirme que o candidato reside no respectivo endereço desde a data de publicação deste edital;
- i) documento de identidade, carteira de trabalho e previdência social (CTPS), certidão de nascimento, casamento ou equivalente e cadastro de pessoa física (CPF) regularizado;
- j) aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo pretendido e, nos casos de deficiência, que essa seja compatível com o exercício das respectivas atribuições;
- j.1) Para o **Agente de Combate às Endemias** e **Agente de Combate às Endemias – CNH** será necessário apresentar, também, laudo médico comprovando ausência de acrofbia;
- k) outros documentos que o ente público venha a solicitar quando da nomeação (como CNH, se o cargo assim exigir).

8.3.1. A análise da aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo pretendido será realizada no exame médico de ingresso, por médico ou junta médica designada pelo ente público, que também poderá solicitar quaisquer exames a fim de assegurar que o candidato realmente apresente aptidão necessária para o exercício das atribuições do cargo, bem como, se for o caso, confirmar a condição de pessoa com deficiência e, ainda, a compatibilidade da deficiência com o exercício das respectivas atribuições. A ausência da aptidão física e mental, ou, ainda, a incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo pretendido impossibilita o ingresso – candidatos com deficiência devem verificar as atribuições do cargo pretendido e, ainda, o **Capítulo III** deste edital.

8.3.2. A prova da escolaridade deverá ser feita mediante apresentação de histórico escolar (somente para Ensino Médio), diploma ou certificado de conclusão expedido pela Instituição responsável, devidamente reconhecida pelo órgão competente. Quanto aos demais requisitos, quando houver, o candidato deverá fazer prova, mediante apresentação do documento legal, expedido por órgão regulamentador (registro, inscrição, CNH, entre outros).

**8.4. ATENÇÃO:** O preenchimento de todos os requisitos necessários elencados no item 8.3 deste edital e seus subitens, quando do ingresso, é de inteira e total responsabilidade do candidato, que deverá comprová-los mediante a apresentação das vias originais dos comprovantes, acompanhadas de fotocópia simples e legível (no que couber).

I) Ficam advertidos os candidatos de que a ausência de quaisquer comprovantes dos requisitos para ingresso no serviço público impossibilitará o vínculo, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da sua classificação neste certame, bem como de sua nomeação.

**8.5.** Além dos documentos previstos no item 8.3 deste edital e seus subitens, os candidatos deverão apresentar, para fins de confirmação da veracidade, **as vias originais/cópia autenticada de todos os documentos apresentados de forma digitalizada, quando da inscrição e/ou prova de títulos.**

8.6. Caso o candidato não deseje assumir de imediato, deverá solicitar para passar para o final da lista dos aprovados, para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do certame, a novo chamamento uma só vez. A solicitação deverá ser realizada mediante requerimento, de próprio punho, direcionado ao ente público, o qual deverá ser entregue pessoalmente ou via correspondência com aviso de recebimento.

8.7. **Após a nomeação, consolidado o vínculo**, o candidato deverá **iniciar suas atividades no primeiro dia útil após a assinatura do termo de ingresso.**

8.8. Caso o candidato não se apresente para admissão e/ou não inicie suas atividades nos prazos legais, perderá automaticamente a vaga (exceto no caso previsto no item 8.6 deste edital), facultando à administração o direito de nomear o próximo candidato, por ordem de classificação.

## CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Não será admitida a devolução da importância paga com a inscrição, **exceto nas seguintes hipóteses:**

- a) Pagamento extemporâneo, realizado em duplicidade pelo candidato ou com valor em desconformidade (a menor ou a maior) com o do valor da taxa de inscrição;
- b) Cancelamento ou suspensão do certame;
- c) Adiamento ou alteração da data da prova objetiva;
- d) Exclusão do cargo para a qual o candidato se inscreveu.
- e) Inscrição indeferida, por qualquer motivo, desde que o candidato comprove o pagamento da taxa de inscrição;



Seriedade e ética:  
Nós acreditamos nesses valores.



**MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG**  
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2022**  
**EDITAL Nº 01/2023 – EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES**  
**REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS**

f) Inscrição paga por candidato que tiver o pedido de isenção deferido.

9.1.1. Não haverá devolução da taxa de inscrição nos casos de não comparecimento do candidato no dia da prova ou de desistência de participação do certame.

9.1.2. Nos casos previstos no item 9.1, o candidato deverá solicitar o ressarcimento do valor da inscrição através do link <https://www.objetivas.com.br/fale-conosco>. Este requerimento deverá ser realizado conforme os prazos abaixo dispostos:

a) Nos casos previstos nas letras “a” e “f”, do item 9.1, o prazo máximo para solicitação é de **05 dias úteis** após o término do período das inscrições.

b) Nas demais hipóteses do item 9.1, os candidatos terão prazo de até **05 dias úteis**, a contar da publicação do edital que divulga algumas das situações elencadas e que possibilita a devolução.

9.1.2.1. Para devolução da taxa de inscrição, nos casos previstos no item 9.1, o candidato deverá informar no e-mail o banco, tipo de conta (corrente ou poupança), agência com dígito, conta com dígito, titular da conta, CPF do titular da conta e anexar cópia digitalizada do comprovante de pagamento da taxa.

9.1.3. É responsabilidade única e exclusiva do candidato certificar-se de que informou todos esses dados necessários e que anexou/enviou corretamente o comprovante de pagamento de inscrição antes de enviar o e-mail.

9.1.4. Cumpre salientar que, uma vez que o candidato solicitar sua devolução, aquela inscrição, especificamente, restará eliminada do certame, ao passo que o candidato não poderá prosseguir no certame.

9.1.5. O depósito do valor referente à devolução da taxa de inscrição será realizado na conta bancária informada, no prazo de 15 dias úteis, devidamente corrigido pelo índice de aplicação financeira que estiver aplicado os recursos financeiros oriundos das inscrições, por meio de depósito bancário na conta corrente indicada no e-mail, de forma que é imperativo que o candidato preencha corretamente suas informações.

9.1.6. As despesas de deslocamento, estadia, preparação, obtenção de documentação, etc., efetuadas pelos candidatos em razão deste certame, independentemente das circunstâncias, são de única e exclusiva responsabilidade dos candidatos, não cabendo quaisquer alegações de prejuízo e/ou solicitações de ressarcimento. Comprovantes de comparecimento a prova deverão ser solicitados no dia da referida prova ao fiscal.

9.2. O Processo Seletivo Público terá validade por **02 anos** a partir da data de homologação final, prorrogáveis por mais **02 anos**, a critério do ente público.

9.3. O ente público e a **Objetiva Concursos** não se responsabilizam por erros de preenchimento de dados, por quaisquer solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, erro, extravio ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e/ou envio de documentos por meio digital (quando for o caso), exceto aos que, comprovadamente, derem causa.

9.4. A **Objetiva Concursos** poderá, em caráter meramente complementar, enviar, para o e-mail indicado pelo candidato no formulário eletrônico de inscrição, comunicação quanto a local, data e horário de prova ou outras informações referentes à execução do certame. A remessa da comunicação via correio eletrônico não exime o candidato da responsabilidade de acompanhar todos os atos referentes à execução deste certame nos meios estipulados nas **Disposições Preliminares** deste edital, bem como de obter as informações necessárias pelo site ou telefone da **Objetiva Concursos**, caso necessário. Em relação à execução do certame, NÃO haverá encaminhamento de comunicação via postal.

9.5. Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais, o ente público e a empresa **Objetiva Concursos** não dispõem de cursos preparatórios para concursos, não fornecem apostilas, manuais ou quaisquer outros materiais de consulta, tampouco fornecem cópias das provas a candidatos ou instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do certame.

9.6. Durante a execução do certame, os candidatos poderão esclarecer suas dúvidas por meio do link [www.objetivas.com.br/duvidas](http://www.objetivas.com.br/duvidas). Caso as **respostas para as perguntas frequentes** que constam no link supracitado não atendam à demanda do candidato, este poderá entrar em contato com a **Objetiva Concursos**, por meio do telefone (51) 3335-3370, **exclusivamente em dias úteis, no horário das 9h às 11h45min e das 13h30min às 16h**, ou por meio da opção “Entre em Contato”, que consta na mesma página do link.

9.6.1. A **resolução das demandas relacionadas a eventos que envolvam prazo (realização da inscrição, pagamento de boleto, interposição de recursos etc.)** deverá ser providenciada pelo candidato junto à **Objetiva Concursos** dentro de tempo hábil, para que seja viabilizado o atendimento da demanda antes de esgotado o prazo do evento. O prazo para resposta das dúvidas enviadas de forma eletrônica é de até **02 dias úteis, especificamente. Atentar-se a esse prazo é de responsabilidade do candidato.**

9.6.2. Cumpre enfatizar que não serão fornecidas informações que já constem explícitas nos editais, tampouco será realizada sua interpretação ou a análise quanto ao preenchimento, por parte do candidato, da escolaridade e/ou outros requisitos necessários para o ingresso, uma vez que, além dessas informações já constarem explícitas no item 1.1.1 deste edital, em conformidade com a legislação de criação dos cargos, a



Seriedade e ética:  
Nós acreditamos nesses valores.





**MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG**  
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2022**  
**EDITAL Nº 01/2023 – EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES**  
**REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS**

análise de requisitos é procedimento relacionado aos atos admissionais, ou seja, posterior à homologação final do certame e realizado pelo ente público, nos termos da legislação.

9.7. É facultado a qualquer cidadão apresentar impugnação ao presente edital durante o período estabelecido no cronograma de execução. A impugnação deverá ser realizada por meio do link [www.objetivas.com.br/fale-conosco](http://www.objetivas.com.br/fale-conosco) e deverá ser devidamente fundamentada, com argumentação lógica e embasamento legal. As impugnações serão respondidas ao e-mail informado no prazo de até 05 dias úteis e, caso haja necessidade de retificação, esta será realizada, atendidos sempre os requisitos de publicidade legal.

9.7.1. Os candidatos que não possuem acesso à Internet e que não puderem comparecer ao posto presencial, tampouco puderem se fazer representar por procurador para apresentar impugnação no posto presencial, poderão enviar suas impugnações **via SEDEX**, durante o período estabelecido no cronograma de execução, sendo que, a tempestividade será verificada pela data da postagem. Para tanto, o candidato deverá:

- a) redigir adequadamente e de forma legível a sua impugnação, devendo constar obrigatoriamente a fundamentação;
- b) alocar o arquivo contendo a impugnação, devidamente assinada, bem como eventuais comprovantes, em envelope, conforme padrão exigido pelos Correios para SEDEX, à suas expensas;
- c) postar o envelope utilizando o serviço de SEDEX para o endereço da **Objetiva Concursos** (Rua Casemiro de Abreu, nº 347, Bairro Rio Branco, Porto Alegre/RS, CEP: 90420001), à suas expensas. Não serão recebidas impugnações físicas no posto presencial.

9.7.2. As impugnações serão respondidas ao e-mail informado dentro de um prazo de até 05 dias úteis e, caso haja necessidade de retificação, esta será realizada, atendidos sempre os requisitos de publicidade legal.

9.7.3. Cumpre salientar que, impugnações que não atenderem aos requisitos acima estabelecidos **NÃO SERÃO RESPONDIDAS**.

9.8. Com a verificação de ausência de impugnação durante o período estabelecido no item 9.7 deste edital e consequente realização da inscrição, é manifesta a vontade do candidato de participar do certame, nos exatos termos estabelecidos por este edital e demais publicações oficiais referentes à execução do certame, descabendo alegações de desconhecimento e/ou impugnações posteriores à inscrição, uma vez que, nos termos da alínea a, das disposições preliminares deste edital, a leitura integral e acurada deste documento antes da realização da inscrição é obrigatória a todos os interessados em participar do certame.

9.9. Toda e qualquer situação que não estiver prevista por este edital será resolvida pela **comissão do ente público** em conjunto com a **Objetiva Concursos**, com a primazia dos princípios constitucionais que regem os certames públicos.

9.10. Após a homologação final, todos os documentos decorrentes da realização deste Concurso Público serão enviados à **Câmara Municipal**, para guarda e conservação desse material por 05 anos, segundo as regras estabelecidas pelo CONARQ.

9.11. Integram o presente edital, devendo ser devidamente considerados pelos candidatos os seguintes anexos:

Anexo I – Requerimento - PcD;

Anexo II – Requerimento - atendimento especial;

Anexo III – Requerimento - desempate (condição de jurado);

Anexo IV – Requerimento - isenção da taxa de inscrição (**EXCETO CADÚNICO**);

Anexo V – Modelo de Atestado Médico

Anexo VI – Formulário de recursos (**SOMENTE PARA OPÇÃO DE ENVIO VIA SEDEX**);

Anexo VII – Formulário de títulos (**SOMENTE PARA OPÇÃO DE ENVIO VIA SEDEX**);

Anexo VIII – Descritivo das atribuições;

Anexo IX – Localização e abrangência das áreas – para Agente Comunitário de Saúde (AMBOS);

Anexo X – Conteúdos programáticos;

Anexo XI – Cronograma de execução.

Pimenta/MG, 07 de julho de 2023.

**Geovanio Gualberto Macedo,**  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.



MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG  
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2022  
EDITAL Nº 01/2023 – EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES  
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS

ANEXO I  
REQUERIMENTO - PCD

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome completo do candidato:

Cargo para o qual concorre e deseja realizar esta solicitação:

Data de nascimento: DD/MM/AAAA

Documento de Identificação Oficial:

CPF:

Telefone fixo: [ ]

Telefone Celular: [ ]

E-mail:

DESCREVER OS DADOS ABAIXO COM BASE NO LAUDO MÉDICO QUE EMBASA A SOLICITAÇÃO:

Tipo de deficiência

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID:

Nome do Médico Responsável pelo laudo:

DECLARAÇÃO

Eu, acima qualificado(a), **VENHO REQUERER inscrição para concorrer pela reserva de vagas para pessoa com deficiência. DECLARO** que possuo conhecimento das atribuições do cargo para o qual me inscrevo, bem como tenho ciência de que minha deficiência deve ser compatível com as referidas atribuições para fins de ingresso, o que será confirmado quando do ingresso no serviço público. **DECLARO** que as informações aqui prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros e que estou ciente de que a não apresentação de qualquer documento para comprovar a condição que garante o deferimento da solicitação, ou, ainda, que a não apresentação ou a apresentação dos documentos fora dos padrões, prazo e/ou forma solicitados implicará o indeferimento da solicitação. **DECLARO** que estou ciente de que constatada, por autoridade competente, irregularidade ou falsidade nos dados informados e/ou nos documentos apresentados, poderei ser eliminado do certame, ou, ainda, demitido, caso já tenha sido contratado, podendo, ainda, responder por crime contra a fé pública, nos termos da lei vigente. **Diante do exposto:**

( ) Apresento **LAUDO MÉDICO emitido há menos de um ano**, o qual atesta a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), com nome e assinatura do médico.

( ) Apresento **LAUDO MÉDICO** emitido na data de \_\_/\_\_/\_\_\_\_, o qual atesta a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), e que se **trata de deficiência irreversível**, com nome e assinatura do médico.

PROCEDIMENTO OBRIGATÓRIO

- Providenciar o **Laudo** exigido (vide item 3.1.4 deste edital);
- imprimir **este requerimento na íntegra**, inclusive com a parte do cabeçalho onde consta a identidade do certame, **preencher correta e completamente** as informações solicitadas em todos os campos e **assinar o requerimento**;
- digitalizar o requerimento e o laudo **de forma legível e completa** (frente e verso, caso houver);
- salvar os documentos digitalizados todos no mesmo arquivo (ARQUIVO ÚNICO), em extensão "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg", com tamanho máximo de 2MB;**
- proceder conforme o item 3.1.4 deste edital e seu inciso.**

**ATENÇÃO:**

- A solicitação ou o deferimento da solicitação da inscrição para concorrer pela reserva de vagas para pessoa com deficiência não concede automaticamente o direito ao atendimento especial nas provas. O candidato que necessite de atendimento especial deverá proceder conforme disposto no Capítulo IV deste edital.
- Caso o candidato não envie o laudo médico e o requerimento, não será considerado pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha selecionado tal opção na ficha de inscrição (via Internet).

Nestes Termos,  
Espera Deferimento.

Local/Data

(Assinatura do Candidato - a próprio punho)



MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG  
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2022  
EDITAL Nº 01/2023 – EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES  
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS

ANEXO II  
REQUERIMENTO - ATENDIMENTO ESPECIAL

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome completo do candidato:

Cargo para o qual concorre e deseja realizar esta solicitação:

Data de nascimento: DD/MM/AAAA

Documento de Identificação Oficial:

CPF:

Telefone fixo: [ ]

Telefone Celular: [ ]

E-mail:

MARCAR ABAIXO UM X NO TIPO DE ATENDIMENTO ESPECIAL DE QUE NECESSITA

- |  |   |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> Acessibilidade no local de provas (Candidato com dificuldade de locomoção).   | <input type="checkbox"/> Sala para amamentação (Candidata lactante).                |
| <input type="checkbox"/> Prova com letra ampliada (Candidato com deficiência visual). Tamanho da fonte: _____                                      | <input type="checkbox"/> Acessibilidade no local de provas (Candidato cadeirante).  |
| <input type="checkbox"/> Auxílio para preenchimento do cartão de resposta (Candidato com deficiência visual).                                      | <input type="checkbox"/> Prova em Braille (Candidato com deficiência visual).       |
| <input type="checkbox"/> Auxílio para preenchimento do cartão de resposta (Candidato com deficiência motora que impeça o preenchimento do cartão). | <input type="checkbox"/> Intérprete de Libras (Candidato com deficiência auditiva). |
| <input type="checkbox"/> Tempo adicional de 1 hora   | <input type="checkbox"/> Outro (descrever nas linhas abaixo):                       |

DADOS ESPECIAIS PARA APLICAÇÃO DAS PROVAS (Discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário e/ou tratamento especial):

DECLARAÇÃO

Eu, acima qualificado(a), **VENHO REQUERER** atendimento especial no dia de realização da(s) prova(s) deste certame. **DECLARO**, desde já, que preencho os requisitos necessários para deferimento da solicitação, que as informações aqui prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros e que estou ciente de que a não apresentação de qualquer documento para comprovar a condição que garante o deferimento da solicitação ou, ainda, que a apresentação dos documentos fora dos padrões, prazo ou forma solicitados, implicará indeferimento da solicitação. **DECLARO** que estou ciente de que constatada, por autoridade competente, irregularidade ou falsidade nos dados informados e/ou nos documentos apresentados, poderei ser eliminado do certame, ou, ainda, demitido, caso já tenha sido contratado, podendo, ainda, responder por crime contra a fé pública, nos termos da lei vigente.

COMPROVANTES E PROCEDIMENTO OBRIGATÓRIOS PARA CONCESSÃO DO ATENDIMENTO ESPECIAL

- a) Providenciar o(s) comprovante(s) do direito ao atendimento especial, conforme abaixo determinado e conforme cada caso:
- Lactantes:** Atestado de amamentação emitido por médico responsável, que justifique o atendimento especial solicitado e a certidão de nascimento da(s) criança(s) de até 6 meses de idade a ser(em) amamentada(s);
  - Demais situações: laudo médico que justifique o atendimento especial solicitado** (emitido há menos de um ano caso não contiver expressamente que se trata de deficiência irreversível), no qual conste a Classificação Internacional de Doença (CID), assinatura do médico, carimbo e seu número de Registro no Conselho Regional de Medicina.
  - Para tempo adicional:** no caso de **01 hora de tempo adicional**, além do laudo, também deverá ser apresentado **parecer emitido por especialista da área de sua deficiência**, atestando a necessidade de tempo adicional, conforme Lei Federal nº 7.853/1989 e alterações.
- b) imprimir **este requerimento na íntegra**, inclusive com a parte do cabeçalho onde consta a identidade do certame, **preencher correta e completamente** as informações solicitadas em todos os campos e **assinar o requerimento**;
- c) digitalizar o requerimento e o(s) comprovante(s) do direito ao atendimento especial, conforme o caso, **de forma legível e completa** (frente e verso, caso houver);
- d) **salvar os documentos digitalizados todos no mesmo arquivo (ARQUIVO ÚNICO), em extensão "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg", com tamanho máximo de 2MB;**
- e) **proceder conforme o item 4.1 deste edital e seu inciso.**

Nestes Termos,  
Espera Deferimento.

Local/Data

(Assinatura do Candidato - a próprio punho)



Seriedade e ética:  
Nós acreditamos nesses valores.



**MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG**  
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2022**  
**EDITAL Nº 01/2023 – EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES**  
**REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS**

**ANEXO III**  
**REQUERIMENTO - DESEMPATE (CONDIÇÃO DE JURADO)**

**IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO**

Nome completo do candidato:

Cargo para o qual concorre e deseja realizar esta solicitação:

Data de nascimento: DD/MM/AAAA

Documento de Identificação Oficial:

CPF:

Telefone fixo: [ ]

Telefone Celular: [ ]

E-mail:

**DECLARAÇÃO**

Eu, acima qualificado(a), **VENHO REQUERER** que, em caso de aprovação, restando empatado, haja preferência no critério de desempate pelo efetivo exercício da função de jurado (conforme Art. 440 do Código de Processo Penal). **DECLARO** que tenho pleno conhecimento de que **SOMENTE** serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos expedidos pela Justiça Estadual e Federal do país, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do Art. 440 (Código de Processo Penal), a partir da entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008. **DECLARO**, desde já, que preencho os requisitos necessários para deferimento da solicitação, que as informações aqui prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros e que estou ciente de que a não apresentação de qualquer documento para comprovar a condição que garante o deferimento da solicitação ou, ainda, que a apresentação dos documentos fora dos padrões, prazo e/ou forma solicitados, implicará indeferimento da solicitação. **DECLARO** que estou ciente de que constatada, por autoridade competente, irregularidade ou falsidade nos dados informados e/ou nos documentos apresentados, poderei ser eliminado do certame, ou, ainda, demitido, caso já tenha sido contratado, podendo, ainda, responder por crime contra a fé pública, nos termos da lei vigente. **Assim sendo**, seguem anexos os documentos que comprovam essa condição.

**PROCEDIMENTO OBRIGATÓRIO**

- Providenciar o documento comprobatório (vide item 7.3 deste edital);
- imprimir **este requerimento na íntegra**, inclusive com a parte do cabeçalho onde consta a identidade do certame, **preencher correta e completamente** as informações solicitadas em todos os campos e **assinar o requerimento**;
- digitalizar este requerimento e o documento comprobatório **de forma legível e completa** (frente e verso, caso houver);
- salvar os documentos digitalizados todos no mesmo arquivo (ARQUIVO ÚNICO), em extensão "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg", com tamanho máximo de 2MB;**
- proceder conforme o item 7.3 deste edital e seu inciso.**

Nestes Termos,  
Espera Deferimento.

Local/Data

(Assinatura do Candidato - a próprio punho)



MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG  
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2022  
EDITAL Nº 01/2023 – EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES  
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS

ANEXO IV  
REQUERIMENTO - ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – EXCETO CADÚNICO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome completo do candidato:

Cargo para o qual concorre e deseja realizar esta solicitação:

Data de nascimento: DD/MM/AAAA

Documento de Identificação Oficial:

CPF:

Telefone fixo: [ ]

Telefone Celular: [ ]

E-mail:

DECLARAÇÃO

Eu, acima qualificado(a), VENHO REQUERER ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO para **[LISTAR SITUAÇÃO]**: \_\_\_\_\_

**DECLARO**, desde já, que preencho os requisitos necessários para deferimento da solicitação, que as informações aqui prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros e que estou ciente de que a não apresentação de qualquer documento para comprovar a condição que garante o deferimento da solicitação, ou, ainda, que a apresentação dos documentos fora dos padrões, prazo e forma solicitados, implicará indeferimento da solicitação. **DECLARO** que estou ciente de que constatada, por autoridade competente, irregularidade ou falsidade nos dados informados e/ou nos documentos apresentados, poderei ser eliminado do certame, ou, ainda, demitido, caso já tenha sido contratado, podendo, ainda, responder por crime contra a fé pública, nos termos da lei vigente.

LISTA DE COMPROVANTES NECESSÁRIOS E PROCEDIMENTO

**I - Para doadores de medula óssea:** comprovar o devido cadastro no Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea (REDOME), através de documento expedido por entidade coletora oficial ou credenciada, que confirme o cadastro no Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea (REDOME), **NÃO sendo aceitos solicitação de cadastro, protocolo para cadastro, termos de consentimento para cadastro ou declarações de coleta de amostra para cadastro.**

**II - Para desempregado ou com limitação de ordem financeira:** apresentar declaração de próprio punho, em letra legível, à caneta e devidamente assinada pelo candidato, afirmando que se encontra desempregado ou com limitação de ordem financeira e sem condições de arcar com a taxa de inscrição no concurso, sem prejuízo do próprio sustento e de sua família

**a)** Providenciar o(s) documento(s) comprobatório(s), CONFORME O TIPO DE BENEFÍCIO A QUE FAZ JUS;

**b)** imprimir **este requerimento na íntegra**, inclusive com a parte do cabeçalho onde consta a identidade do certame, **preencher correta e completamente** as informações solicitadas em todos os campos e **assinar o requerimento**;

**c)** digitalizar este requerimento e o(s) documento(s) comprobatório(s) **de forma legível e completa** (frente e verso, caso houver);

**d)** salvar os documentos digitalizados todos no mesmo arquivo (ARQUIVO ÚNICO), em extensão **“pdf”, “png”, “jpg” ou “jpeg”, com tamanho máximo de 2MB;**

**e)** proceder conforme o item 2.2 deste edital e seus subitens.

Nestes Termos,  
Espera Deferimento.

\_\_\_\_\_  
Local/Data

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Candidato - a próprio punho)





**MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG**  
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2022**  
**EDITAL Nº 01/2023 – EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES**  
**REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS**

**ANEXO V**  
**MODELO DE ATESTADO MÉDICO**

Atesto, sob as penas da lei, que o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade \_\_\_\_\_, nascido em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_, encontra-se apto(a) para realizar esforços físicos, podendo submeter-se à avaliação de condicionamento físico por meio do TESTE DE CORRIDA e TESTE DE FLEXÃO E EXTENSÃO DE COTOVELO, conforme determinado no Edital nº 01/2023 do Processo Seletivo Público nº 01/2022 do Município de Pimenta/MG, para o cargo de \_\_\_\_\_.

Município de \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Profissional - Carimbo - CRM





MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG  
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2022  
EDITAL Nº 01/2023 – EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES  
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS

ANEXO VII

FORMULÁRIO DE RELAÇÃO DE TÍTULOS (SOMENTE PARA OPÇÃO DE ENVIO VIA SEDEX)

Obs. Os títulos podem ser apresentados via internet, pela área do candidato. Caso você preferir, pode encaminhar via SEDEX. Para fins de identificação do certame, imprima este anexo na íntegra, inclusive com a parte do cabeçalho onde consta a identidade do certame; Leia atentamente o Capítulo correspondente à prova de títulos para preencher este formulário.

DADOS PESSOAIS

Cargo:	
Nome completo do candidato:	
Número da Inscrição:	Documento de Identidade:
Possui alteração de nome?  ( ) SIM ( ) NÃO	Documento(s) enviado(s) para a comprovação do nome do candidato: (Marque com X no(s) espaço(s) correspondente(s) ao(s) documento(s) entregue(s) para a comprovação do nome)  ( ) Cópia do documento de identidade/RG. ( ) Cópia da certidão de casamento, separação, averbação no registro civil etc. ( ) Outro: _____

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ENVIADOS/ANEXADOS A ESTE FORMULÁRIO

1º passo: Liste no campo abaixo Escolaridade e/ou outros requisitos exigidos para o cargo, conforme consta no item 1.1.1 deste edital.

OBS.: Os Títulos apresentados para suprir a escolaridade/requisito NÃO receberão pontuação.

HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA PARA A POSSE:

2º passo: Liste nas linhas abaixo todos os Títulos a serem avaliados na prova de Títulos, de forma clara e objetiva, utilizando uma linha para cada título. Observe o exemplo em vermelho.

Ex: Pós-Graduação lato sensu em Informática Educativa - Universidade

1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	

SE HOUVER DIVERGÊNCIA ENTRE O NOME DO CANDIDATO NO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO E NO(S) TÍTULO(S):

Eu, acima qualificado, **DECLARO**, para os devidos fins, que o meu nome consta divergente do meu documento de identificação no(s) título(s) a seguir listado(s) [LISTAR O(S) TÍTULO(S) COM DIVERGÊNCIA]: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ pelos seguintes motivos [DESCREVER A DIVERGÊNCIA]: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, TODAVIA, se trata de documentação de minha titularidade, DEVENDO, para fins de pontuação, ser considerado o seguinte nome [NOME CORRETO]: \_\_\_\_\_.

Eu, acima qualificado(a), **DECLARO**, para os devidos fins, que li e estou ciente e de pleno acordo com as normas contidas no Edital de Abertura das Inscrições e demais publicações e assumo total responsabilidade pelos documentos apresentados e pelas informações prestadas neste formulário.

Local/Data

(Assinatura do Candidato - a próprio punho)



Seriedade e ética:  
Nós acreditamos nesses valores.



**MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG**  
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2022**  
**EDITAL Nº 01/2023 – EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES**  
**REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS**

**ANEXO VIII - DESCRITIVO DAS ATRIBUIÇÕES**

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (AMBOS):** *Descrição:* O exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal; exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

**AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (AMBOS):** *Descrição:* O exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal; exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

**ASSISTENTE SOCIAL – CAPS:** *Descrição:* Promoção à reinserção social dos usuários através de diversas ações, articulando saúde, educação, trabalho, cultura, lazer, esporte, esclarecimentos e educação da população, ou seja, utilizando recursos intersetoriais e criando estratégias conjuntas; proceder à entrevista para investigação, diagnósticos e intervenção psicossocial dos casos encaminhado por qualquer elemento da equipe multiprofissional ou de usuários que compareçam ao CAPS encaminhados ao serviço social; relatar através de impresso próprio, as entrevistas realizadas; elaborar boletim estatístico do movimento diário de entrevistas realizadas; levar ao conhecimento da equipe multiprofissional os problemas sociais que surgirem como prioridade na população atendida, apresentando sugestões para intervenção; elaborar estudos socioeconômicos dos usuários e suas famílias, com vistas a subsidiar a construção de laudos e pareceres sociais a perspectiva de garantia de direitos e de acesso aos serviços sociais e de saúde; facilitar e possibilitar o acesso dos usuários aos serviços, bem como a garantia de direitos na esfera da seguridade social por meio da criação de mecanismos e rotinas de ação; organizar, normatizar e sistematizar o cotidiano do trabalho profissional por meio da criação e implementação de protocolos e rotinas de ação; realizar estudos e investigações com relação aos determinantes sociais da saúde; prestar serviços de âmbito social a indivíduos e grupos, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais e psíquicas e de outra ordem e aplicando métodos e processos básicos do serviço social para prevenir ou eliminar desajustes de natureza biopsicossocial e promover a integração ou reintegração dessas pessoas à sociedade; estudar e analisar as causas de desajustamento social, estabelecendo planos de ações que busquem o restabelecimento da normalidade do comportamento dos indivíduos em relação a seus semelhantes ou ao meio social; aconselhar e orientar indivíduos afetados em seu equilíbrio emocional para conseguir o seu ajustamento ao meio social; ajudar as pessoas que estão em dificuldades decorrentes de problemas psicossociais, como menores carentes ou infratores, agilização de exames, remédios e outros que facilitem e auxiliem a recuperação de pessoas com problemas de saúde; elaborar diretrizes, atos normativos e programas de assistência social, promovendo atividades educativas, recreativas e culturais, para assegurar o progresso e melhoria do comportamento individual; assistir as famílias nas suas necessidades básicas, orientando-as e fornecendo-lhes suporte material, educacional, médico e de outra natureza, para melhorar sua situação e possibilitar uma convivência harmônica entre os membros; elaborar e emitir pareceres socioeconômicos, relatórios mensais de planejamento familiar e relação de material e medicamentos necessários; participar de programas de reabilitação profissional, integrando equipes técnicas multiprofissionais, para promover a integração ou reintegração profissional de pessoas física ou mentalmente deficientes por doenças ou acidentes decorrentes do trabalho; colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; desempenhar outras atribuições que lhe forem delegadas pelo seu superior imediato, desde que estejam situadas nas atribuições e competências da categoria profissional do Serviço Social.

**AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO:** *Descrição:* Realização de ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde; organização, limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, dos equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; execução de serviços de modo a auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, realização de acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de Atenção Básica, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; processar filme radiográfico se necessário; selecionar moldeiras, preparar modelos em gesso; cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos; organizar a agenda clínica; acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de saúde da família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da ESF; exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

**ENFERMEIRO – CAPS:** *Descrição:* Planejar, organizar, supervisionar e executar serviços de enfermagem empregando processos de rotina e ou específicos que possibilitem a proteção e a recuperação da saúde individual e coletiva; -Coordenar equipe de enfermagem; participar da equipe multidisciplinar, nas diversas atividades que visam o aprimoramento e desenvolvimento das atividades de interesse da instituição; identificar as necessidades de enfermagem, programando e coordenando as atividades da equipe de enfermagem, visando a preservação e recuperação da saúde; elaborar plano de enfermagem, baseando-se nas necessidades identificadas, para determinar a assistência a ser prestada pela equipe; planejar, coordenar e organizar campanhas de saúde, como campanhas de educação em saúde (exemplo Luta Antimanicomial e outras); supervisionar a equipe de trabalho da enfermagem em todos os segmentos para manter uma adequada assistência aos clientes com eficiência, qualidade e segurança; executar diversas tarefas de enfermagem de maior complexidade, valendo-se de seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o maior grau possível de bem estar físico, mental e social aos seus pacientes; participar na elaboração, execução e avaliação dos planos terapêuticos de saúde, visando a melhoria da qualidade da assistência; executar a distribuição de medicamentos valendo-se de prescrição médica; elaborar escalas de serviço e atividades diárias da equipe de enfermagem sob sua responsabilidade; fazer medicação intramuscular e endovenosa, curativos, retirada de pontos, etc.; manter uma previsão a fim de requisitar materiais e medicamentos necessários, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem; realizar reuniões de orientação e avaliação, visando o aprimoramento da equipe de trabalho; fazer a triagem nos casos de ausência do médico e presta atendimento nos casos de emergência; providenciar o recolhimento dos relatórios da unidade de serviço, bem como realizar uma análise dos mesmos; colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; participação na assembleia de usuários; realizar atendimento individual; participar de grupos; encaminhar à outros profissionais quando necessário; orientar procedimento medicamentoso e administrar medicamentos; prestar cuidados básicos de enfermagem; participar de atividades sociais; realizar orientação de higiene e autocuidado: realizar grupo de promoção à saúde, grupo operativo, grupos de apoio e de cuidadores; elaborar programas; participar de eventos; realizar o acompanhamento intensivo no período de desintoxicação do usuário; observar, estimular, supervisionar e ajudar o usuário quanto à alimentação, higiene e hidratação; exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

**MÉDICO – ESF:** *Descrição:* Realização de assistência integral a atenção à saúde às pessoas e famílias sob sua responsabilidade (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; realizar consultas clínicas e procedimentos na ESF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.) em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelos gestores (federal, estadual, municipal, observadas as disposições legais da profissão; realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; realizar atividades de demanda espontânea e



**MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG**  
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2022**  
**EDITAL Nº 01/2023 – EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES**  
**REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS**

programada em clínica médica, pediatria, gineco-obstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos; encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência; indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos profissionais da equipe participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da ESF exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

**TÉCNICO DE ENFERMAGEM – CAPS: Descrição:** Realização do acolhimento do paciente e sua família; participar dos planejamentos e realizar atividades culturais, terapêuticas e de reabilitação psicossocial com o objetivo de propiciar a reinserção social e profissional dos usuários que utilizam os serviços do CAPS; realizar pesquisas visando à construção e ampliação do conhecimento teórico aplicado no campo da saúde mental coletiva; participar de grupos de estudos para aprimoramento da equipe; participar das reuniões de equipe, na educação permanente; realizar boletins de atividades diárias e discutir casos clínicos; fazer anotações nos prontuários, sobre a assistência prestada e evolução no prontuário; dar orientações individuais aos usuários e familiares; - Atuar como facilitador no processo de integração e adaptação do indivíduo ao CAPS; - Realizar palestras informativas e educativas; - Discutir a admissão e alta junto à equipe; participar na construção do Projeto Terapêutico Individual (PTI) e na sua constante reformulação; realizar trabalhos em grupos e visita domiciliar; promover a Convivência; participar da assembleia de usuários e de grupos; realizar o Atendimento individual; encaminhar à outros profissionais quando necessário; realizar orientação medicamentosa e administrar medicamentos: prestar cuidados básicos de enfermagem; participar de atividades sociais relativas ao seu trabalho; realizar orientação de higiene e autocuidado; realizar grupo de promoção à saúde, grupo operativo, grupos de apoio e de cuidadores; elaborar programas; participar de eventos; realizar acompanhamento intensivo no período de desintoxicação do usuário; observar, estimular, supervisionar e ajudar o usuário quanto à alimentação, higiene e hidratação; exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

**TÉCNICO DE ENFERMAGEM – ESF: Descrição:** Participação nas atividades de atenção à saúde realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros); realizar procedimentos de enfermagem, como curativos, administração de medicamentos, vacinas, coleta de material para exames, lavagem, preparação e esterilização de materiais, entre outras atividades delegadas pelo enfermeiro, de acordo com sua área de atuação e regulamentação; exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

**ANEXO IX**

**DA LOCALIZAÇÃO E ABRANGÊNCIA - PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (AMBOS)**

**ÁREA UBS JOSÉ DO SABININHO – PSF SAÚDE E BEM ESTAR**

Microárea	Abrangência
01	<p>Amazonas (nº 10, 13, 17, 17A, 17B, 21, 23, 27, 29, 30, 33, 36, 41, 44, 48, 52, 57, 57 fundo A, 57 fundo, 60, 65, 65 fundo, 68, 71, 76, 79, 84, 87, 90, 90 fundo, 95, 108);</p> <p>Rua Um (nº 06, 12, 21, 25, 31, 45, 53, 54, 58, 61, 68, 70, 83, 87, 88ª, 88B, 91, 98A, 98B, 98C, 98D, 104);</p> <p>Avenida Jair Leite (nº 1307, 1307ª, 1317, 1329, 1397, 1567, 1589, 1607, 1617);</p> <p>Inês Clara Costa Garcia (nº 13, 13 fundo, 17, 18, 21, 22, 22 fundo, 24, 26, 29, 37, 40, 45, 53, 54, 62, 70, 77, 78, 85, 93, 94, 101, 102, 109, 110, 115, 118, 123, 131, 139, 140, 140 fundo, 147, 147A, 156, 164, 173, 180, 181, 181 fundo, 185, 185A, 189, 207, 207 fundo, 208, 215, 223, 231, 239, 247);</p> <p>Antonio Alves Garcia (nº 98, 145, 153, 154, 161, 169, 174, 175, 177, 184, 185, 193, 194, 200, 201, 206, 209, 216, 226, 234);</p> <p>Olinda Maria Silva (nº 16, 19, 20, 26, 31, 31A, 36, 39, 44, 47, 52, 52 fundo, 55, 56, 63, 66, 70, 71, 76, 79, 82, 95, 98, 124, 132, 132A, 140, 148, 156);</p> <p>Francisco Inacio Costa (nº 134, 140, 150, 155AP, 155 fundo, 158, 163, 166, 171, 172, 179, 184, 192, 193, 200, 201, 208, 208 fundo, 218, 225, 233, 301).</p>
02	<p>Antonio Alves Garcia (nº 04, 09, 14, 17, 22, 25, 28, 33, 43, 51, 84, 94, 97, 105, 113, 121, 144, 144F, 154);</p> <p>Francisco Inacio Costa (nº 20, 27, 28, 35, 36, 45, 52, 60, 72, 75, 77, 99, 104, 106, 115, 120, 123, 123F, 131);</p> <p>Av. Aristides Garcia Leão (nº 18, 26, 126, 144, 148, 156, 159, 172, 184, 308, 314, 326, 344, 366, 384, 392, 406, 420, 426, 442, 443, 454, 458, 461, 469, 477, 481, 484, 493, 501, 516, 518, 522, 524, 525, 528, 532, 544, 549, 558, 558F, 560, 572, 584, 594, 604);</p> <p>Olinda Maria Silva (nº 109, 119, 127, 129, 135, 143, 151, 159, 175, 180, 183, 188, 191, 196, 199, 204, 212, 224, 236, 244, 251, 252, 260, 260, fundos, 268, 270, 276, 276 fundos);</p> <p>José Gualberto de Macedo (nº 48, 62, 62F, 70, 36, 75, 77, 72, 78, 85, 86, 93, 94, 101, 109, 117, 125, 133, 207, 494, 500);</p> <p>Av. Sabino Gualberto de Macedo (nº 40, 60, 80);</p> <p>José Lourenço de Andrade (nº 01, 06, 14, 17, 19, 22, 30, 31, 38, 39, 46, 47, 53, 54, 6fundo, 62, 63, 70, 71, 78, 79, 85, 89, 95, 102, 103, 107, 110, 111, 118, 119, 126, 127, 134, 134 fundos, 135, 142, 142b, 143, 150, 158, 159, 164, 167, 167 fundos, 172, 175, 180, 187, 188, 191, 199, 206, 212, 220, 230, 239, 247).</p>
03	<p>Inês Clara Costa Garcia (nº S/N, 310-322, 376, 382 e 349);</p> <p>Chapadão (Zona Rural);</p> <p>Padre Wander Evangelista (nº S/N, 138, 146, 154, 160, 168, 176, 208, 216, 224 e 230);</p> <p>Rafael Silveira Barbosa (nº S/N, 456, 475, 469, 444, 438, 457, 451, 432, 426, 445);</p> <p>José Edmundo de Macedo (nº S/N, 284 e S/N);</p> <p>Gramma dos Cordeiros (Zona Rural);</p> <p>João Rodrigues de Oliveira (nº 457, 355, 345);</p> <p>Juca Frosino (Zona Rural);</p> <p>José Gualberto de Macedo (Zona Rural);</p> <p>Quilombo (Zona Rural).</p>
04	<p>Jair Leite (nº 104AP, 620, 640, 644, 654, 660, 668, 675, 678, 736, 740, 752, 765, 776, 778, 800, 805, 809, 827, 833, 841, 844, 847, 851, 857, 874, 877, 914, 920, 934, S/N e 740F);</p> <p>Padre Aristides Queiroz (nº 152, 161, 171, 840 190, 211, 1.113, 1.133 e 1.135);</p> <p>Primeiro de Janeiro (nº 14, 20, 26, 43, 51, 55, 57, 58, 61, 64, 79, 80, 87, 101, 125, 133, 143, 143ª, 157, 158, 161, 170, 171, 178, 179, 186, 188, 189, 191, 198, 220 e 222);</p> <p>Caixa D'Água (nº 55, 59, 65, 65, 75, 79, 85, 87, 91, 1.110 e 1.140);</p> <p>São Geraldo (nº 10, 20 e 30);</p> <p>Totonho da Costa (nº S/N, 740, 752, 930 e 1.281);</p> <p>Sabino Jose de Oliveira (nº 9.000 e 38.330);</p> <p>Luiza Pareira (nº 23, 43, 63, 73, 80, 83, 90, 93, 103, 123 e 133);</p> <p>Rodrigues Pereira (nº S/N, 340, 755, 840, 855, 915, 919, 931, 943, 945, 951, 968, 980 e 1.120);</p> <p>Hidelbrandro Clarck (nº 74, 133, 143, 153, 165A, 170, 172, 173, 175, 176, 181, 183, 187, 195, 203, 213, 228, 253, 263, 264, 273, 283, 290, 304, 313, 328, 347,</p>





**MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG**  
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2022**  
**EDITAL Nº 01/2023 – EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES**  
**REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS**

	364, 384, 404, 404F, 414, 424, 434, 444, 454, 464, 470 e 484); <b>Francisco da Costa Mesquita</b> (nº S/N, 1.120 e 1.298); <b>Ineclobis Terra</b> (nº S/N, 60, 130, 170, 261, 287 e 301); <b>Dedo de Moça</b> (5 casas S/N, nº 450 e 707); <b>Av. JK</b> (nº 122, 709, 820, 845, 899, 900, 904, 905, 910 e 912); <b>João Terra da Silva</b> (nº 07, 11, 17, 34, 35, 44, 45, 54, 64, 65, 75, 134 e 960).
05	<b>Prof Mariana Gonzaga</b> (nº 609, 611, 621, 627, 635, 647, 661, 667, 672, 717, 757, 771, 802, 812, 822, 844, 852, 860, 868, 872, 881, 882, 894, 900, 906, 912, 915, 920, 921, 927, 930, 938, 954, 966, 974, 974A, 980 e 990); <b>Jose Gualberto de Macedo</b> (nº 2, 6, 11, 27, 35, 43 e 295); <b>Joao Rodrigues Sobrinho</b> (nº 17, 31, 41, 51, 55, 55A, 65, 77A, 77, 86, 99, 111, 115, 123, 131, 141, 153, 165, 172, 185, 193, 205, 208, 216, 227, 232, 235, 240, 240A, 245, 248, 253, 256, 257, 261, 264, 275, 280 e 283); <b>Antonio Felipe de Andrade</b> (nº 23, 32, 32A, 33, 43, 44, 44A, 55, 59, 63, 64, 88, 92, 97, 97A, 112, 210, 230, 320 e 330); <b>Sidney da Costa Pereira</b> (nº S/N, 6, 7, 8, 10, 12, 15, 20, 34, 39, 42, 43, 50, 52, 53, 58, 60, 62, 63, 66, 74, 82, 90, 98, 106, 106A, 106B, 110, 156, 190, 214, 216 e 226); <b>Gerson Gonçalves</b> (nº 44, 49, 59, 67, 129, 145 e 181); <b>Manoel Felipe da Cunha</b> (4 casas S/N e nº 1, 31, 38, 41, 47, 58, 65, 144, 160, 170, 200, 204, 230, 240, 260, 270, 270A, 270B, 280, 300 e 320); <b>Jose Alves de Deus</b> (nº 20, 30, 40, 50, 148, 172, 177, 207, 209 e 247); <b>Padre Aristides Queiroz</b> (nº 7, 21, 40, 52, 62 e 75); <b>Francisco Inacio</b> (nº 1, 1A, 15, 19, 242, 244, 246, 276 e 326).
06	<b>Estancia de Furnas</b> (Zona Rural); <b>Corrégo Dantas</b> (Zona Rural); <b>Vivendas do Lago</b> (Zona Rural); <b>Capão do Vale</b> (Zona Rural); <b>Comunidade Cruz</b> (Zona Rural); <b>Santo Hilario</b> (Zona Rural); <b>Vargem Grande</b> (Zona Rural).
<b>ÁREA UBS EDNA DOMINGOS MIRANDA E SILVA – PSF SAÚDE E BEM VIVER</b>	
<b>Microárea</b>	<b>Abrangência</b>
01	<b>Rua Um</b> (nº 16, 27, 35, 46, 56, 76 e 195); <b>Fazenda Cabaçal</b> (2 Casas S/N); <b>Raul Laudares</b> (nº 40, 45, 65, 125, 184, 250, 270, 550, 551, 543, 755, 760, 770, 897, 901 e 955); <b>Icaro Vinicius</b> (nº 27); <b>Rua Quatro – Italia Polcaro</b> (nº 30, 33, 36, 43, 63, 83, 83A, 86, 157 e 163); <b>Rua Três</b> (nº 66, 72, 78, 82, 99, 128, 166, 179, 185, 190, 197, 202 e 209); <b>Rua Dois – Maria Clara Costa</b> (nº 20, 42, 45, 117, 120, 131, 142, 145, 155, 162, 175, 176, 235, 245, 255, 260, 265, 275 e 287); <b>Paulo Vergilio</b> (nº 15, 25, 26, 35, 47, 55, 69, 87, 117, 157, 360, 378, 409, 434, 440, 446, 482, 492, 502, 512, 528, 563, 548, 621 e 669); <b>Joao da Silva Lopes</b> (nº 14, 17, 27, 29, 120, 129, 180, 188, 29, 17 e 141); <b>Contorno</b> (nº 114, 124, 125, 134, 135, 138, 140, 146, 151, 160, 196, 203, 211, 216, 231, 238, 254A, 254F, 262, 282, 286, 302, 320, 345, 363, 385, 855 e 869); <b>Minas Gerais</b> (nº 17, 62, 72, 97, 140, 205, 230, 270, 290, 298, 308, 323, 360, 355, 424, 426, 428 e 430); <b>Saul Espíndola</b> (Ilha 12 Casa S/N); <b>Sinezio Alves Costa</b> (nº 145, 146, 165, 185 e 205); <b>Jose Avelino de Camargo</b> (nº 10, 25, 28, 29 e 51); <b>Costa Gondim</b> (nº 13, 21, 35, 50, 50A, 61, 65, 79 e 89); <b>Porto</b> (nº 76) <b>Olinto Fonseca</b> (nº 09, 17, 25, 32 e 35); <b>Fazenda Retiro</b> (Zona Rural); <b>Jose Adão</b> (02, 05, 10, 13, 14, 17, 18, 21, 22, 30 e 45).
02	<b>Av. JK</b> (nº 19, 32, 39, 41, 43, 44, 46, 53, 55, 56, 60, 63, 71, 89, 105, 107, 109, 131, 157, 202, 225, 227, 233, 281, 300, 313, 340, 360, 372, 395, 409, 413, 414, 421, 422, 424A, 424B, 443 e 450); <b>Manoel Gonçalves</b> (nº 14, 20, 21, 26, 31, 58, 70, 79, 103, 115, 164, 284, 294 e 304); <b>Av. Copacabana</b> (nº 80, 87 e 88); <b>Mauricio de Andrade</b> (nº 33, 53, 69, 91, 92, 94, 98, 100, 103, 111, 118, 120, 125, 126, 128, 131 e 155); <b>Domingos Jacinto</b> (nº 106, 106A, 106B, 134, 134F, 155, 158, 159, 166, 215, 216, 218, 218A, 224, 227, 240, 276 e 276B); <b>Sergio de Oliveira</b> (nº 368, 400, 405, 415, 419, 421, 422, 422F, 426, 427, 433, 438, 441, 443, 451, 471, 475 e 476); <b>Praça da Matriz</b> (nº S/N, 12, 80, 92, 98, 140, 146, 156, 180, 436, 450 e 470); <b>Rodrigues Perreira</b> (nº 16, 26, 37, 40, 49, 57, 65, 79, 123, 194, 200, 259, 264, 270, 280, 292, 319, 319A, 320, 320A, 333, 341, 350, 364, 381, 385, 391, 397A, 399, 405, 407, 418, 419, 423, 428F, 430, 438, 443, 450, 500, 520, 550 e 558); <b>Adolfo Costa</b> (nº 98, 106, 108, 140, 163, 164, 170, 175, 179, 181, 185, 191, 205 e 209); <b>Olinto Fonseca</b> (nº 715, 718, 718A, 722, 763, 775, 778 e 856); <b>Joao Pedro Machado</b> (nº 199, 215, 216, 224, 225, 225A, 230, 238, 238A, 246, 249, 255, 265, 274, 305, 311, 346, 353 e 355).
03	<b>Boa Vista</b> (Zona Rural); <b>Oswaldo Cruz</b> (nº 06, 09, 17, 18, 32, 44, 337, 54, 63, 73, 77, 81, 82, 89, 91, 96, 98, 104, 112, 118, 120, 122, 124, 126, 137, 138, 155, 200, 144, 149, 90, 157, 165, 175, 181, 184, 185, 189, 129, 190, 209, 225, 194, 229, 231, 233, 134, 271, 279, 297, 311, 319, 329, 344, 360 e 366); <b>Juliana</b> (Zona Rural); <b>Capão do Gato</b> (Zona Rural); <b>Capetinga</b> (Zona Rural); <b>Campo Alegre</b> (Zona Rural); <b>Enseada Das Garças</b> (Zona Rural).
04	<b>Av. Jair Leite</b> (Nº 17, 20, 22, 27, 32, 33, 44, 45, 49, 91, 95, 101, 102, 119, 125, 129, 145, 152, 184, 201, 208, 212, 213, 214, 218, 224, 225, 235, 239, 247, 255, 261, 278, 289, 297, 308, 308A, 319, 326, 337, 344, 350, 403, 414, 422, 425, 428, 442, 442ª, 458, 483, 485, 497, 501, 503, 503A, 503B, 504, 504A, 504B, 507, 507A, 507B, 509, 509A, 511, 511ª, 516, 517, 517ª, 525, 526, 526A, 526B, 532, 533, 541, 545, 547A, 555, 558, 563, 535, 63A, 575, 573, 576, 579, 588, 600, 610, 611, 616A, 619, 622, 625, 628 E 635); <b>Euclides Da Cunha</b> (Nº 12, 14, 16, 27, 27A, 29, 30, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 50, 50A, 53, 54, 59, 61, 65, 66, 69, 71, 72, 72A, 74, 75, 85, 110, 118, 131, 131A, 137,



**MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG**  
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2022**  
**EDITAL Nº 01/2023 – EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES**  
**REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS**

	<p>138, 142, 169, 184, 185, 186, 198, 203, 221, 228, 244, 252, 270, 302, 304, 306, 314, 420 E 447); <b>Joao Pedro Machado</b> (nº 80, 127, 369, 376, 378, 380, 395, 397, 410, 410A, 420, 431, 456, 460, 463, 471, 472, 475, 478, 505, 508, 515, 528, 531, 537, 551, 555, 558, 559, 578, 578A, 579, 589, 591, 594, 595, 599, 600, 606, 608, 610, 612, 613, 617, 618, 620, 622, 633, 634, 642, 658, 671, 678, 695, 701, 705, 715 e 725); <b>Hidelbrando Clark</b> (nº 21, 30, 41, 55, 102, 131, 137, 139 e 167); <b>Celso Gonçalves</b> (nº 55, 370, 372, 386, 404, 405, 413, 414, 421, 430, 440, 444, 461, 467, 468, 470, 472, 477, 482, 484, 490, 502, 524, 526, 537, 545, 555, 605, 625 e 628).</p>
05	<p><b>Olinto Fonseca</b> (nº 66, 67, 68, 72, 80, 85, 100, 103, 108, 123, 126, 145, 245, 266, 297, 315, 316, 316A, 321, 322, 326, 327, 330, 331, 333, 333A, 346, 376, 385, 398, 447, 450, 453, 467, 499, 506, 510, 510A, 514, 515, 534, 539, 544, 551, 553, 553A, 570, 575, 578 e 630); <b>Costa Gondim</b> (nº 80, 84, 85, 87, 88, 94, 95, 97, 101, 103, 104, 110, 111, 113, 114, 115, 116, 118, 126, 139, 145, 162, 180, 184, 188, 218, 230, 231, 241, 251, 251A, 261, 263, 265, 265B, 278, 280, 304, 313, 317, 329, 330, 333, 333A, 337, 343, 351, 354, 356, 360, 361, 370, 385, 385A, 391, 392, 398, 403, 426, 430, 432, 436, 438, 438A, 439, 446, 450, 452, 457, 460, 466, 470, 470A, 475 e 657); <b>Justino de Souza</b> (nº 27, 33, 40, 44, 46, 52, 53, 65, 85, 115, 115A, 132, 138, 150, 166, 181, 188, 192, 202, 204, 214, 287, 299, 302, 302A, 311, 315, 334, 351, 365, 377, 391 e 413); <b>Jose Joaquim Gonçalves</b> (nº 07, 11 e 42); <b>Sidney de Oliveira</b> (nº 42, 46, 56, 58, 60, 62, 75, 80, 84, 88, 102, 120, 124, 127, 128, 128A, 140, 154, 166, 190, 202, 207, 212, 215, 221, 223, 225, 228, 233, 240, 243, 300, 320, 324, 328, 333, 333A, 340, 360, 370, 380, 384, 393, 402 e 428); <b>Praça Santo Antonio</b> (nº 19, 23, 29, 41, 45, 57, 67, 77, 87 e 97); <b>Jose Costa Parreira</b> (nº 22 e 52); <b>José Lourenço da Costa</b> (nº 02, 04, 15, 17, 19, 21, 23 e 31).</p>
06	<p><b>Professora Mariana Gonzaga</b> (nº 33, 41, 52, 54, 58, 59, 64, 84, 89, 94, 100, 103, 111, 120, 121, 125, 132, 137, 190, 191, 200, 201, 206, 210, 215, 217, 218, 221, 231, 234, 239, 240, 248, 258, 302, 307, 331, 380, 397, 397A, 399, 400, 401, 405, 407, 409, 412, 418, 413, 425, 429, 430, 435, 436, 438, 441, 446, 448, 450, 451, 455, 460, 462, 465, 478, 489, 514, 521, 535, 552, 565, 583, 585, 589, 591, 595, 597, 600, 601, 603, 606, 608, 618, 628, 642, 648, 650 e 652); <b>Jose Alves de Deus</b> (nº 61, 67, 71, 85, 91, 95, 101, 107, 117, 119, 125, 127, 129, 137, 143, 166, 167, 172, 188, 192, 194, 196, 200, 214, 234, 240, 264, 266, 268, 270, 282, 286, 292, 296, 300, 310, 322, 338, 342, 350, 368, 378, 382 e 392); <b>Mariana Francisca da Silveira</b> (nº 25, 30, 39, 43, 44, 49 e 54); <b>Tiradentes</b> (nº 08, 14, 21, 36, 40, 42, 46A, 48, 51, 54, 65, 103, 117, 121, 127, 133, 135, 143, 151, 158, 162, 166, 170F, 173, 175, 177, 180, 181A, 201, 212, 222, 229, 239, 245, 257, 267 e 425); <b>Joao Alves Pinto</b> (nº 12, 15, 16, 22, 25, 28, 30, 31, 36, 38, 40, 42, 47, 50, 150, 200 e 281); <b>Maria Virgínea</b> (nº 02, 04, 08, 25, 35 e 45); <b>Francisco Inacio</b> (nº 40 e 431); <b>Maria Alves de Jesus</b> (nº 12, 14, 21, 31, 36, 51, 61 e 71); <b>Oswaldo Cruz</b> (nº 338, 365, 369, 375, 376, 385, 395, 401, 406A, 409, 411, 412, 416F, 417, 428, 431, 434, 435, 439, 450, 475, 477, 485, 493, 521 e 606).</p>
<b>ÁREA UBS LINDOLIVA ROSA DE JESUS – PSF VIDA E SAÚDE</b>	
<b>Microárea</b>	<b>Abrangência</b>
01	<p><b>Etelvino Rodrigues De Oliveira</b> (nº 01, 02, 07, 11, 12, 13, 14, 15, 26, 28, 30, 38, 50, 57, 78, 99, 132, 142, 142F, 155 e 888); <b>Tereza Lara</b> (nº 20, 48, 56, 62, 78, 81, 86, 168, 212, 213, 243, 320, 330, 390, 415 e 438); <b>Nossa Senhora das Graças</b> (nº 07, 47, 47, 67, 125, 157 e 711); <b>São Judas Tadeu</b> (nº 188 e 215); <b>Delmiro Caetano da Silva</b> (nº 149, 160, 165, 171, 179, 189, 197, 207, 209, 227, 245, 253, 307, 381 e 509); <b>Michel Soares de Melo</b> (nº 21, 30, 31, 50, 64 e 90); <b>São João</b> (nº 46, 76, 85, 105, 159 e 228); <b>São Gabriel</b> (nº 745, 765, 775, 870 e 890); <b>José Lopes Mendonça</b> (nº 50 e 56); <b>Santa Terezinha</b> (nº 207, 221, 237, 237A, 247, 376, 390, 395, 400, 470 e 482); <b>Joaquim Francisco Lopes</b> (nº 20); <b>Jose Batista da Costa</b> (nº 460 e 460L); <b>Gustavo Camargos de Oliveira</b> (nº 20, 30, 50, 60, 60, 61 e 71); <b>Luiz Gonçalves Lara</b> (nº 11, 21, 33, 60, 71, 91, 111, 120, 135, 169, 193, 227, 230, 239, 250, 263, 274, 286, 298, 310 e 334); <b>Hermelinda Aparecida Lopes</b> (nº 20, 20, 21, 21A, 30, 40, 60, 70, 80, 81, 90, 120, 130, 146 e 150); <b>Dona Celina</b> (nº S/N, 21, 31, 58, 81, 105, 115, 129, 160, 163, 170, 175, 208, 230, 289, 296, 301, 329, 349, 349F, 362, 376, 376, 381, 397, 398, 401 e 401).</p>
02	<p><b>Delmiro Caetano da Silva</b> (nº 50, 60, 70, 80, 90, 112, 121, 127 e 137); <b>Dona Maria Joaquina</b> (nº 30 e 57); <b>São Benedito</b> (nº 33, 50, 55, 67, 77, 87, 100, 111, 126, 136 e 141); <b>Modesto de Oliveira Costa</b> (nº 69, 75A, 75B, 80, 93, 93B, 94, 98, 103, 110, 132, 140 e 175); <b>São Tomé</b> (nº 18, 28, 63, 70, 80, 105, 121, 131, 162, 182, 192, 201, 202, 245 e 255); <b>Santo Expedito</b> (nº 02, 75, 130, 145 e 150); <b>Daltair Inacio Costa</b> (nº 10, 104, 120, 122, 125, 134, 145, 148, 151, 153, 241, 255, 394, 416, 451, 458, 462, 478, 551, 552, 567, 572, 578, 585 e 586); <b>Jose da Costa Mesquita</b> (nº 05A, 05B, 09, 20, 26, 38, 59, 63, 73, 83, 83A, 86 e 347); <b>Maria Alves Costa</b> (nº S/N, 41, 45, 49, 49A, 55, 57, 59, 59B, 135, 145, 155, 159, 163, 175, 191, 195, 277, 285, 301, 309, 318, 451, 464, 465, 475, 516, 518, 549, 584, 666 e 674); <b>Joao Batista Lopes Primo</b> (nº 41, 71, 75, 146A, 146B, 152, 158, 161, 161A, 164, 168, 185, 191, 203, 205, 209, 213, 308, 415, 425, 428, 438, 444, 447, 459, 464, 472, 478, 484, 491 e 641).</p>
03	<p><b>Roque Silva Faria</b> (nº 200); <b>Rua E</b> (nº 97); <b>Jose Caetano de Miranda</b> (nº 11 e 211); <b>José Costa Medeiros</b> (nº 50, 52, 87, 90, 99 e 112); <b>Antero Domingos de Mendonça</b> (nº 31 e 40); <b>Jose Oswaldo Pan</b> (nº S/N, 147, 157, 232, 244, 250, 260, 260F, 266, 274 e 301); <b>Jose Alves de Faria</b> (nº 02, 04, 10, 15, 29, 105, 151, 156, 158 e 180); <b>José Muriel Cardoso</b> (nº 110); <b>Emidio Tomas de Oliveira</b> (nº 30, 40 e 50); <b>Jose Julio</b> (nº 01, 02, 30, 32, 40, 49, 91, 131 e 175); <b>Professor Juscelino da Costa Coelho</b> (nº 22, 81, 100, 101, 127, 134, 137, 146 e 176);</p>



**MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG**  
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2022**  
**EDITAL Nº 01/2023 – EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES**  
**REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS**

	<p>Doraci Lourenço da Costa Lopes (nº 01, 11, 50, 51, 55, 60, 61, 75, 86, 107, 115, 118, 131, 315 e 1.011); Fazendinha Lagoa (Zona Rural); Av. Copacabana (nº 101); Córrego do Cavallo, Cava, Capão da Lenha, Estiva Limeira, Cerradinho, Capitinga (Zona Rural); Barro Preto, Serra dos Lopes, Serra dos Chaves, Tanque, Grama dos Cordeiros, Diamante (Zona Rural).</p>
04	<p>São Gabriel (nº 17, 27, 37, 47, 133, 153 e 701); Santa Terezinha (nº 137, 143, 161, 167, 210, 250, 300 e 340); Santa Efigenia (nº 26 e 30); São Miguel (nº 43 e 55); São Pedro (nº 15, 22, 25, 26, 35, 36, 46 e 56); Santa Clara (nº 35, 40, 45, 45F, 55, 62, 65, 72 e 80); Nossa Senhora Aparecida (nº 10, 11, 20, 20B, 21, 31, 41, 51, 61, 71, 71, 82, 121, 132, 132F, 141, 144, 151, 154, 170, 171, 181, 182, 191, 191A, 211, 221, 241, 301, 311, 321, 322, 331, 332, 341, 351, 354 e 366); São Judas Tadeu (nº 88, 166, 175, 176, 185, 201, 205, 205A e 207); Nossa Senhora do Livramento (nº S/N, 05, 07, 09, 09F, 11, 13, 17, 19, 19F, 21, 22, 25, 26, 30, 34, 35, 43, 44, 51, 54, 81, 157, 167, 183, 193, 203, 213, 304, 324, 334, 344, 354, 394, 414, 424 e 434); São João (nº 08, 11, 13, 15, 15A, 15B, 16, 25, 25F e 36); São Paulo (nº 03, 05, 06, 06F, 07, 08, 10, 10F, 11, 11A, 11B, 12, 12F, 13, 14, 15, 17, 30, 49, 54, 65, 76, 86, 86A, 116, 125, 146, 176, 186, 190, 196, 256, 266, 276, 286, 296, 306, 315, 316, 320, 345, 355, 385, 385A, 395, 411, 413, 415 e 425).</p>
05	<p>Totonho Costa (nº 20, 33, 36, 43, 50, 55, 55A, 60, 71, 90, 91, 116, 117, 120, 121, 125, 126, 128, 143, 145, 151A, 153, 160, 176, 178, 180, 182, 184, 189, 198, 201, 207, 207A, 217, 225, 233, 237, 244, 247, 251, 263, 269, 282, 298, 302, 303, 397 e 501); Olinto Fonseca – Centro (nº 820, 850, 850A, 860, 872, 882, 961, 973, 979, 987 e 1.049); Maurício de Andrade (nº 15, 30, 42, 42A, 50, 55, 55F, 59, 61, 66, 67, 68, 73, 77, 78, 79, 80, 80A, 82A, 84, 84F, 85, 86, 87, 89, 93, 95, 96, 97, 99, 101, 101F, 104, 105, 107, 109, 110, 115, 117, 119, 130, 165, 168, 175, 183, 183F, 192, 216, 232, 252, 425, 570); Manoel Adolfo (nº 03, 03F, 05, 06, 07, 09, 13, 14, 15, 17, 33, 35, 37, 40, 43, 47, 52, 112, 144, 148, 148F, 195 e 205); Domingos Jacinto (nº 08, 15, 17, 19, 21, 27, 41, 42, 81, 83, 84, 85, 92, 100, 101, 104, 105, 110 e 126); Adolfo Costa (nº 50, 55, 55A, 86, 92, 95, 127, 131, 133, 137, 139, 141 e 155).</p>
06	<p>Av. Copacabana (nº 51); Doutor Anibal Cordeiro de Melo (nº 21, 43, 58 e 209); Joao Pedro Machado – Centro (nº 02, 02A, 05, 05A, 09, 10, 21, 29, 30, 34, 35, 41, 44, 65, 66, 85, 90, 96, 104, 105, 109, 112, 120, 123, 123LADO, 159, 170) Joao Pedro Machado – Rauny (nº 01, 03, 04, 07, 08, 22, 25, 26, 32, 40, 45, 46, 54, 58, 70, 78, 83, 84, 91, 94, 103, 104E, 110, 113, 126, 126A, 126B, 133, 134, 143, 146, 163, 170S, 173, 183, 193 e 203); Olinto Fonseca – Rauny (nº 45, 55, 94, 104, 132, 141, 165, 1.043, 1.044); Olinto Fonseca – Santa Rita (nº 19, 23, 109, 109A, 125, 193, 286, 293, 327, 330, 343, 366, 382A, 382B, 401, 514, 542A, 610, 638, 640, 648 e 650); São Rafael (nº 78, 97, 127, 128, 157 e 166); Dozinho (nº 20, 25, 30, 35, 40, 47, 50, 55 e 65); Jose Da Costa Mesquita – Eliana Costa (nº 65, 100, 103, 108, 112, 113, 118, 150, 164, 173, 184, 187, 193, 193A, 197 e 427); Quinca Adolfo (nº 70, 72, 101, 102, 317, 327, 347, 360, 363, 366, 383, 393, 401, 406, 447, 455, 460, 465, 474, 484, 492, 493, 496, 512, 512L, 517, 523, 523L, 556, 596, 604, 612, 620, 625 e 633).</p>



**MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG**  
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2022**  
**EDITAL Nº 01/2023 – EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES**  
**REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS**

**ANEXO X - CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS**

**ATENÇÃO CANDIDATO:**

- Na prova de português, será exigida a norma ortográfica atualmente em vigor.
- Quando houver, em quaisquer disciplinas, sugestão de normas legais, salienta-se que estas possuem caráter meramente orientador, podendo, ou não, virem a ser utilizadas pela Banca Examinadora, a qual poderá utilizar, além destas, obras doutrinárias e publicações não citadas.
- Quando da citação de normas legais, em quaisquer disciplinas, ainda que não mencionadas, devem ser consideradas as emendas e/ou alterações da legislação com entrada em vigor até a publicação deste edital, assim como, devem ser consideradas as normas legais em sua totalidade, exceto quando os artigos estiverem especificados.
- A legislação municipal sugerida poderá ser consultada, especificamente, no link <https://inovarteinfo.com.br/prefeiturapimenta/index.php?act=leis>.

**PORTUGUÊS – COMUM A TODOS**

**Conteúdo Programático:**

**1. Análise e Interpretação de Textos:** Compreensão global das informações. Reconhecimento da estrutura do texto e dos parágrafos. Identificação das ideias principais e secundárias, pressuposições e inferências. Significados de palavras e expressões no texto. Substituição de palavras e de expressões do texto. Nexos e outros recursos coesivos e recursos de argumentação. Gêneros textuais diversos. Linguagem e adequação social. Variedades linguísticas e seus determinantes sociais, regionais, históricos e individuais. Registros formal e informal da linguagem. **2. Textualidade:** Coesão, coerência, argumentação e intertextualidade. Confronto e reconhecimento de frases corretas e incorretas. **3. Fonologia:** Letras (consoantes, vogais e semivogais). Fonemas. Encontros vocálicos. Dígrafos. Encontros consonantais. Sílabas: classificação, divisão, acento tônico, acentuação gráfica e suas regras, monossílabos, regras especiais, acento diferencial/grave. Ortografia. Notações léxicas. Emprego dos porquês. Emprego do hífen. Sinais de pontuação. **4. Morfologia:** Classes de palavras variáveis (adjetivo, artigo, numeral, pronome, substantivo e verbo), reconhecimento, classificação, uso e flexão. Classes de palavras invariáveis (advérbio, conjunção, interjeição e preposição), reconhecimento, classificação e uso. **5. Semântica:** Sinônimos. Antônimos. Homônimos e parônimos. Denotação e conotação. Figuras de linguagem. **6. Sintaxe:** Análise sintática (interna e externa). Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Pontuação. Emprego da crase.

**MATEMÁTICA**

**PARA: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (AMBOS), AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (AMBOS), AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO, TÉCNICO DE ENFERMAGEM (AMBOS):**

**Conteúdo Programático:**

**1. Teoria dos Conjuntos:** Conceitos, relações de pertinência e inclusão, subconjuntos, conjunto das partes de um conjunto, operações com conjuntos. **2. Análise Combinatória:** princípio fundamental de contagem, permutação (simples, circular e com repetição), arranjo, combinação (simples e com repetição). **3. Probabilidade:** Conceitos, cálculo de probabilidade, axiomas da probabilidade, eventos independentes, eventos mutuamente exclusivos, probabilidade da união de dois eventos, probabilidade condicional, probabilidade binomial. **4. Conceitos Fundamentais:** sistemas de numeração em diferentes bases, conjuntos numéricos (definição, números naturais, inteiros, racionais, reais, irracionais e complexos), notação científica; razão e proporção, regra de três, porcentagem, progressões aritméticas e geométricas, equações de 1º, 2º e 3º graus, unidades de medida de diferentes grandezas e as conversões possíveis. **5. Funções:** conceito, domínio, imagem, representação gráfica, funções lineares, quadráticas, exponenciais, logarítmicas, modulares, trigonométricas, função composta e inversa de uma função. **6. Cálculo Matricial:** matrizes e determinantes. **7. Geometria:** geometria plana (ângulos, retas paralelas e transversais, semelhança, teorema de Tales, área e perímetro de figuras planas), geometria espacial (superfície e volume de sólidos – prismas, cilindros, pirâmides, cones e esferas). **8. Matemática Financeira:** juros simples e compostos, descontos, acréscimos e decréscimos, taxas e índices. **9. Estatística Básica:** população e amostras, diagrama de Venn, tabelas e gráficos, média, moda e mediana, frequências absoluta e relativa, variância e desvio-padrão. **10. Leitura e interpretação:** tabelas, gráficos e infográficos. **11. Raciocínio Lógico-Matemático:** Problemas lógicos de seqüências (números, letras, palavras e figuras), com dados, figuras e palitos. **12. Situações-Problema:** Aplicação dos conteúdos anteriores em situações-problema em múltiplos contextos.

**CONHECIMENTOS GERAIS (ATUALIDADES, SERVIÇO PÚBLICO, INFORMÁTICA BÁSICA E RACIOCÍNIO LÓGICO E QUANTITATIVO)**

**PARA: ASSISTENTE SOCIAL – CAPS, ENFERMEIRO – CAPS e MÉDICO – ESF:**

**Conteúdo Programático:**

**1. Tópicos relevantes e/ou atuais, suas inter-relações e vinculações históricas, nas áreas de:** Segurança, transportes, política, economia, sociedade, educação, saúde, cultura, tecnologia, energia, relações internacionais, meio ambiente, desenvolvimento sustentável e ecologia. **2. Serviço Público:** Relações Humanas no Trabalho - Princípios básicos. Comunicação e relacionamento interpessoal. Comportamento individual e em grupo. Normas de conduta socialmente adequadas no ambiente de trabalho. Trabalho em equipe. Trato social: regras de convivência. Ética e serviço público. Atendimento ao público. Segurança do trabalho, higiene e organização. **3. Informática Básica:** Conceitos básicos da tecnologia da informação. Componentes de hardware e software de computadores e suas características. Operação e configuração: sistema operacional Windows 10 ou posterior; editor de texto Word 2016 ou posterior; planilha eletrônica Excel 2016 ou posterior. Navegação web e segurança na/para Internet. Correio eletrônico. **4. Raciocínio Lógico e Quantitativo:** Operações com conjuntos, divisão proporcional, razão e proporção, regras de três, porcentagem. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Princípio Fundamental da Contagem. Noções de probabilidade e médias. Pensamento indutivo e dedutivo. Equivalência lógica e negação de proposições. Lógica da argumentação. Implicação lógica. Associação lógica. Pensamento crítico e a lógica analítica.

**PARA: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (AMBOS), AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (AMBOS), AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO, TÉCNICO DE ENFERMAGEM (AMBOS):**

**Conteúdo Programático:**

**1. Tópicos relevantes e/ou atuais, suas inter-relações e vinculações históricas, nas áreas de:** Segurança, transportes, política, economia, sociedade, educação, saúde, cultura, tecnologia, energia, relações internacionais, meio ambiente, desenvolvimento sustentável e ecologia. **2. Serviço Público:** Ética e serviço público. Segurança do trabalho, higiene e organização. **3. Informática Básica:** Conceitos básicos da tecnologia da informação. Componentes de hardware e software de computadores e suas características. Operação e configuração: sistema operacional Windows 10 ou posterior; editor de texto Word 2016 ou posterior; planilha eletrônica Excel 2016 ou posterior. Navegação web e segurança na/para Internet. Correio eletrônico.

**LEGISLAÇÃO – COMUM A TODOS**

**Conteúdo Programático:**

**1. Normas Legais:**

- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. (Art. 1º a 69; Art. 76 a 92; Art. 101 e 102; Art. 127 a 129; Art. 193 a 232).
- PIMENTA. Lei Orgânica do Município.
- PIMENTA. Lei Municipal nº 2.076/2023 – Dispõe sobre a criação de cargos e outras providências.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

**PARA: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (AMBOS):**

**Conteúdo Programático:**

**1. Saúde Pública e Coletiva:** Políticas públicas da saúde no Brasil. Sistema Único de saúde (SUS). Atenção primária à saúde no Brasil. Processo saúde-doença. Promoção da saúde e prevenção de doenças e agravos. Risco, vulnerabilidade e fatores de risco em saúde. Vigilância em saúde. Educação para a saúde. Doenças transmissíveis. Imunizações, imunologia e vacinas. Humanização das práticas no cuidado e no trabalho de saúde. Epidemiologia. Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. **2. Saúde Comunitária:** Estratégia de Saúde da Família (ESF). Cadastramento, territorialização e abrangência. Abordagem Familiar no território da Atenção Primária à Saúde. O



*Seriedade e ética:  
Nós acreditamos nesses valores.*



**MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG**  
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2022**  
**EDITAL Nº 01/2023 – EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES**  
**REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS**

trabalho do Agente Comunitário de Saúde (ACS). Ação do ACS na promoção da saúde, na prevenção e controle das doenças e de agravos e na vigilância à saúde. Noções de Primeiros Socorros. Noções de Anatomia e Fisiologia Humana. Noções de microbiologia e parasitologia. Direitos dos usuários da saúde. Acesso a Medicamentos. Alimentação Saudável. Doenças e agravos de importância para a saúde pública: sinais, sintomas, riscos, transmissibilidade, diagnóstico, tratamento e notificação de casos. Atenção, acolhimento, acompanhamento e cuidado à gestante, ao lactante, à criança, ao adolescente, à pessoa idosa, à pessoa em sofrimento psíquico, à pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas, à pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal, aos grupos homossexuais e transexuais, à mulher, ao homem, aos grupos de risco com maior vulnerabilidade social, à população de risco. Situações de risco à família. Programas sociais. **3. Relações Humanas no Trabalho:** Comunicação e Relacionamento Interpessoal. Comportamento individual e em grupo. Normas de Conduta Socialmente Adequadas no Ambiente de Trabalho. Trabalho em equipe. Trato social: regras de convivência. Atendimento ao público. **4. Normas Legais:**

- BRASIL. **Portaria de Consolidação nº 2/2017** - Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde.
- BRASIL. **Decreto nº 7.508/2011** - Regulamenta a Lei nº 8.080/1990.
- BRASIL. **Lei nº 8.080/1990** - Lei Orgânica da Saúde.
- BRASIL. **Lei nº 8.069/1990** - Estatuto da Criança e do Adolescente.
- BRASIL. **Lei nº 13.146/2015** - Estatuto da Pessoa com Deficiência.
- BRASIL. **Lei nº 10.741/2003** - Estatuto da Pessoa Idosa.
- BRASIL. **Lei nº 11.340/2006** - Lei Maria da Penha.
- BRASIL. **Decreto nº 9.761/2019** - Política Nacional sobre Drogas.
- BRASIL. **Lei nº 12.288/2010** - Estatuto da Igualdade Racial.
- BRASIL. **Resolução nº 588/2018** - Política Nacional de Vigilância em Saúde.
- BRASIL. **Lei nº 11.350/2006** - Dispõe sobre as atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias

**PARA: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (AMBOS):**

**Conteúdo Programático:**

**1. Saúde Pública e Coletiva:** Políticas públicas da saúde no Brasil. Sistema Único de saúde (SUS). Atenção primária à saúde no Brasil. Processo saúde-doença. Promoção da saúde e prevenção de doenças e agravos. Risco, vulnerabilidade e fatores de risco em saúde. Vigilância em saúde. Educação para a saúde. Doenças transmissíveis. Imunizações, imunologia e vacinas. Humanização das práticas no cuidado e no trabalho de saúde. Epidemiologia. Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. **2. Saúde Comunitária/Combate a Endemias:** Estratégia de Saúde da Família (ESF). Cadastro, territorialização e abrangência. Abordagem Familiar no território da Atenção Primária à Saúde. O trabalho do Agente de Combate às Endemias (ACE). Ação do ACE na promoção da saúde, na prevenção e controle das doenças e de agravos e na vigilância à saúde. Noções de Primeiros Socorros. Noções de Anatomia e Fisiologia Humana. Noções de microbiologia e parasitologia. Doenças infecciosas, zoonoses, doenças de transmissão vetorial e agravos causados por animais peçonhentos: transmissão, período de incubação, criadouros, sinais, sintomas, riscos, agentes transmissores, diagnóstico, tratamento e notificação de casos. Prevenção e controle de doenças: ações educativas, controle químico, físico e biológico, manejo ambiental e manejo integrado de vetores. Zoonoses de relevância para a saúde pública. Vacinação animal contra zoonoses de relevância para a saúde pública. **3. Relações Humanas no Trabalho:** Comunicação e Relacionamento Interpessoal. Comportamento individual e em grupo. Normas de Conduta Socialmente Adequadas no Ambiente de Trabalho. Trabalho em equipe. Trato social: regras de convivência. Atendimento ao público. **4. Normas Legais:**

- BRASIL. **Portaria de Consolidação nº 2/2017** - Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde.
- BRASIL. **Decreto nº 7.508/2011** - Regulamenta a Lei nº 8.080/1990.
- BRASIL. **Lei nº 8.080/1990** - Lei Orgânica da Saúde.
- BRASIL. **Resolução nº 588/2018** - Política Nacional de Vigilância em Saúde.
- BRASIL. **Lei nº 11.350/2006** - Dispõe sobre as atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias

**PARA: ASSISTENTE SOCIAL – CAPS:**

**Conteúdo Programático:**

**1. Saúde Pública e Coletiva:** Políticas públicas da saúde no Brasil. Sistema Único de saúde (SUS). Atenção primária à saúde no Brasil. Processo saúde-doença. Promoção da saúde e prevenção de doenças e agravos. Risco, vulnerabilidade e fatores de risco em saúde. Vigilância em saúde. Educação para a saúde. Doenças transmissíveis. Imunizações, imunologia e vacinas. Humanização das práticas no cuidado e no trabalho de saúde. Epidemiologia. **2. Atenção Psicossocial:** conceitos e definições, CAPS, RAPS, Cuidado e Atenção Psicossocial. **3. Serviço Social e Políticas Públicas:** 1. Política Nacional de Assistência Social (PNAS). 2. Sistema Único da Assistência Social (SUAS). 3. Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS). 4. Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS). 5. Centro de Referência de Assistência Social (CRAS). 6. Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS). 7. Proteção e Atenção Integral à Família. 8. Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos. 9. Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias. 10. População em Situação de Rua. 11. Convivência e Fortalecimento de Vínculos. 12. Abordagem Social. 13. Medidas Socioeducativas. 14. Calamidades Públicas e Emergências. 15. Vigilância Socioassistencial. 16. Inclusão social. 17. Enfrentamento da pobreza. 18. Violência intrafamiliar, abandono, trabalho infantil e ato infracional. 19. Participação Social. 20. Controle Social. 21. Proteção Social Básica. 22. Proteção Social Especial. 23. Benefícios Assistenciais. 24. Objetivos da Assistência Social. 25. Entidades de Assistência Social. 26. Acolhimento. 27. Violência. 28. Família. 29. Dialética. 30. Mediação. 31. Serviço Social. 32. Assistência Social. 33. Direitos. 34. Participação. 35. Saúde. 36. Sistemas Público e Privado. 37. Seguridade Social. 38. Políticas públicas. 39. Gestão Social. 40. Estudo Social. 41. Laudos Periciais. 42. Questão Social. 43. Estado. 44. Sociedade Civil. 45. Espaço Institucional e Profissional. 46. Dialética e Trabalho Social. 47. Ética. 48. Projeto ético-político do Serviço Social. 49. Globalização. 50. Saúde mental. 51. Interdisciplinaridade. 52. Trabalho. 53. Grupos. 54. Redes. 55. Cidadania. 56. Vida Social. 57. Planejamento, gestão e execução de políticas, programas, projetos e serviços sociais. 58. Contexto atual e o neoliberalismo. 59. Direitos sociais, legislação e mecanismos de acesso. 60. Políticas, diretrizes, ações e desafios na área da família, da criança e do adolescente. 61. Dimensões políticas e práticas do profissional. 62. Instrumentalidade/documentação (pareceres e relatórios, outros). 63. Gênero, diversidade, raça e políticas afirmativas. 64. A dimensão técnico-operativa do serviço social. 65. Visita domiciliar, visita institucional, reunião, mobilização social, trabalho em rede, ação socioeducativa com indivíduos, grupos e família, abordagens individual e coletiva. 66. Estudo social, perícia social, relatório social, laudo social, parecer social. 67. Atuação em equipe multiprofissional e interdisciplinar. 68. O trabalho em redes: esfera pública, conselhos de direito. Intersetorialidade e interdisciplinaridade. 69. Gestão Social. 70. Planejamento Social. 71. Processos de trabalho no Serviço Social e seus fundamentos teórico-metodológicos, técnico-operativos e ético políticos. 72. Processos de trabalho e instrumentalidade no Serviço Social. 73. Abordagens grupais e individuais. 74. Estratégias, instrumentos e técnicas de intervenção. **4. Código de Ética Profissional. 5. Normas Legais:**

- BRASIL. **Portaria de Consolidação nº 2/2017** - Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde.
- BRASIL. **Decreto nº 7.508/2011** - Regulamenta a Lei nº 8.080/1990.
- BRASIL. **Lei nº 8.080/1990** - Lei Orgânica da Saúde.
- BRASIL. **Lei nº 8.069/1990** - Estatuto da Criança e do Adolescente.
- BRASIL. **Lei nº 13.146/2015** - Estatuto da Pessoa com Deficiência.
- BRASIL. **Lei nº 10.741/2003** - Estatuto da Pessoa Idosa.
- BRASIL. **Lei nº 11.340/2006** - Lei Maria da Penha.
- BRASIL. **Lei nº 12.288/2010** - Estatuto da Igualdade Racial.
- BRASIL. **Lei nº 8.742/1993** - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS.
- BRASIL. **Decreto nº 11.016/2022** - Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.
- BRASIL. **Decreto nº 6.214/2007** - Benefício de Prestação Continuada.
- BRASIL. **Decreto nº 6.307/2007** - Benefícios Eventuais.
- BRASIL. **Decreto nº 9.761/2019** - Política Nacional sobre Drogas.
- BRASIL. **Lei nº 12.594/2012** - Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente



*Seriedade e ética:  
Nós acreditamos nesses valores.*





**MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG**  
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2022**  
**EDITAL Nº 01/2023 – EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES**  
**REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS**

que pratique ato infracional.

- BRASIL. **Resolução CNAS nº 145/2004** - Política Nacional de Assistência Social.
- BRASIL. **Resolução CNAS nº 33/2012** - Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS).
- BRASIL. **Resolução CNAS nº 109/2009** - Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.
- BRASIL. **Resolução nº 269/2006** - Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social (NOB-RH/SUAS).

**PARA: AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO:**

**Conteúdo Programático:**

**1. Saúde Pública e Coletiva:** Políticas públicas da saúde no Brasil. Sistema Único de saúde (SUS). Atenção primária à saúde no Brasil. Processo saúde-doença. Promoção da saúde e prevenção de doenças e agravos. Risco, vulnerabilidade e fatores de risco em saúde. Vigilância em saúde. Educação para a saúde. Doenças transmissíveis. Imunizações, imunologia e vacinas. Humanização das práticas no cuidado e no trabalho de saúde. Epidemiologia. Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. **2. Estratégia Saúde da Família (ESF):** princípios, diretrizes, organização, funcionamento, profissionais, programas e ações. **3. Saúde Bucal:** Odontologia Social e Preventiva. Biossegurança e controle de infecção na prática odontológica. Ergonomia em odontologia. Doenças relacionadas ao trabalho odontológico/riscos. Anatomia e Fisiologia: bucal, periodontal, dentária e do aparelho estomatognático. Higiene Bucal e Dental. Técnicas de escovação. Equipamentos odontológicos. Técnicas de instrumentação. Aspiração e Isolamento de Campo Operatório. Materiais e instrumental odontológico. Doenças e agravos bucais, periodontais e dentários: etiologia, etiopatogenia, prevenção, tratamento e controle. Doenças sistêmicas de interesse odontológico. Conhecimento sobre procedimentos odontológicos básicos. Farmacologia odontológica. Tipos, métodos e técnicas de aplicação de agentes químicos (evidenciadores de placa bacteriana, soluções fluoretadas, soluções de gluconato de clorexidina, soluções antisépticas, entre outras) utilizados no controle das doenças bucais. Fluorterapia. Vigilância na utilização dos fluoretos. Radiologia: técnicas de tomadas radiográficas de uso odontológico; medidas de proteção ao usuário e operador. Técnica de vazamento de gesso. Fotografia em ortodontia. Procedimentos restauradores diretos: indicação, técnicas e controle de qualidade. Atendimento Odontológico a Pacientes Especiais e em Odontopediatria. Cuidados pós-cirúrgicos e remoção de sutura. Cuidados odontológicos relacionados às várias fases do ciclo vital (criança, adolescente, adulto, idoso). Cuidados odontológicos no pré, trans e pós-atendimento clínico. Conceitos de urgência e emergência em saúde bucal. Gerenciamento do descarte de resíduos, fluidos, agentes biológicos, físicos, químicos e radioativos. Acidentes de trabalho com material biológico. Noções básicas de prevenção e combate a incêndios. **4. Relações Humanas no Trabalho:** Comunicação e Relacionamento Interpessoal. Comportamento individual e em grupo. Normas de Conduta Socialmente Adequadas no Ambiente de Trabalho. Trabalho em equipe. Trato social: regras de convivência. Atendimento ao público. **5. Normas Legais:**

- BRASIL. **Portaria de Consolidação nº 2/2017** - Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde.
- BRASIL. **Decreto nº 7.508/2011** - Regulamenta a Lei nº 8.080/1990.
- BRASIL. **Lei nº 8.080/1990** - Lei Orgânica da Saúde.
- BRASIL. **NR 32** - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.
- BRASIL. **Resolução RDC nº 222/2018** - Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde.

**PARA: ENFERMEIRO – CAPS:**

**Conteúdo Programático:**

**1. Saúde Pública e Coletiva:** Políticas públicas da saúde no Brasil. Sistema Único de saúde (SUS). Atenção primária à saúde no Brasil. Processo saúde-doença. Promoção da saúde e prevenção de doenças e agravos. Risco, vulnerabilidade e fatores de risco em saúde. Vigilância em saúde. Educação para a saúde. Doenças transmissíveis. Imunizações, imunologia e vacinas. Humanização das práticas no cuidado e no trabalho de saúde. Epidemiologia. Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. **2. Atenção Psicossocial:** conceitos e definições, CAPS, RAPS, Cuidado e Atenção Psicossocial. **3. Enfermagem:** Fundamentos de enfermagem. Administração em enfermagem. Processo de enfermagem. Anatomia humana. Sinais vitais. Bases fisiológicas para a prática de enfermagem. Avaliação de saúde, anamnese e exame físico. Necessidades biopsicossociais do indivíduo nas diferentes faixas etárias. Diagnóstico e cuidado de enfermagem. Nutrição e dietética. Administração de medicamentos. Biossegurança. Prevenção e controle de infecções. Promoção, recuperação e reabilitação da saúde. Segurança do paciente. Assistência de enfermagem à criança, ao adulto e ao idoso. Enfermagem clínica. Enfermagem materno-infantil. Enfermagem médico-cirúrgica. Enfermagem e saúde mental. Assistência de enfermagem ao paciente crítico. Enfermagem de emergências. **4. Código de Ética Profissional. 5. Normas Legais:**

- BRASIL. **Portaria de Consolidação nº 2/2017** - Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde.
- BRASIL. **Decreto nº 7.508/2011** - Regulamenta a Lei nº 8.080/1990.
- BRASIL. **Lei nº 8.080/1990** - Lei Orgânica da Saúde.
- BRASIL. **Lei nº 8.069/1990** - Estatuto da Criança e do Adolescente.
- BRASIL. **Lei nº 13.146/2015** - Estatuto da Pessoa com Deficiência.
- BRASIL. **Lei nº 10.741/2003** - Estatuto da Pessoa Idosa.
- BRASIL. **Lei nº 11.340/2006** - Lei Maria da Penha.
- BRASIL. **Lei nº 12.288/2010** - Estatuto da Igualdade Racial.
- BRASIL. **NR 32** - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.
- BRASIL. **Portaria nº 2.616/1998** - Diretrizes e normas para o controle de infecção hospitalar.

**PARA: MÉDICO – ESF:**

**Conteúdo Programático:**

**1. Saúde Pública e Coletiva:** Políticas públicas da saúde no Brasil. Sistema Único de saúde (SUS). Atenção primária à saúde no Brasil. Processo saúde-doença. Promoção da saúde e prevenção de doenças e agravos. Risco, vulnerabilidade e fatores de risco em saúde. Vigilância em saúde. Educação para a saúde. Doenças transmissíveis. Imunizações, imunologia e vacinas. Humanização das práticas no cuidado e no trabalho de saúde. Epidemiologia. Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. **2. Estratégia Saúde da Família (ESF):** princípios, diretrizes, organização, funcionamento, profissionais, programas e ações. **3. Medicina Geral:** 1. Epidemiologia Clínica. 2. Medicina Preventiva e Social. 3. Medicina Ambulatorial. 4. Semiologia e Propedêutica Médica. 5. Abordagem geral do paciente: anamnese, exame físico, sintomas, investigação e testes diagnósticos. 6. Farmacologia e Toxicologia. 7. Patologia Clínica. 8. Tratamento de Acidentes por Animais Peçonhentos. 9. Doenças Alérgicas. 10. Doenças Dermatológicas. 11. Doenças do Aparelho Cardiovascular. 12. Doenças do Aparelho Digestivo. 13. Doenças do Aparelho Respiratório. 14. Doenças do Fígado, da Vesícula, dos Ductos Biliares e do Pâncreas. 15. Doenças do Nariz, Ouvido e Garganta. 16. Doenças do Tecido Conjuntivo e Musculoesqueléticas. 17. Doenças Endócrinas e do Metabolismo. 18. Doenças Hematológicas e Oncológicas. 19. Doenças Infecciosas e Parasitárias. 20. Doenças Neurológicas. 21. Doenças Nutricionais. 22. Doenças Oculares. 23. Doenças Ocupacionais e Relacionadas ao Trabalho. 24. Doenças Ósseas. 25. Doenças Psiquiátricas. 26. Doenças Renais e do Trato Urinário. 27. Doenças Reumatológicas. 28. Doenças hepáticas. 29. Doenças por bactérias, vírus, protozoários, tuberculose, esquistossomose, septicemia, SIDA e DST. 30. Manifestações cutâneas das doenças sistêmicas. 31. Doenças infecciosas e terapia antibiótica. 32. Doenças degenerativas e infecciosas do SNC. 33. Controle de infecções hospitalares. 34. Exames complementares invasivos e não-invasivos de uso corriqueiro na prática clínica diária. 35. Emergências clínicas. 36. Ginecologia e Obstetrícia Clínica. 37. Pediatria Clínica. 38. Geriatria Clínica. **4. Código de Ética Profissional. 5. Normas Legais:**

- BRASIL. **Portaria de Consolidação nº 2/2017** - Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde.
- BRASIL. **Decreto nº 7.508/2011** - Regulamenta a Lei nº 8.080/1990.
- BRASIL. **Lei nº 8.080/1990** - Lei Orgânica da Saúde.
- BRASIL. **Lei nº 8.069/1990** - Estatuto da Criança e do Adolescente.
- BRASIL. **Lei nº 13.146/2015** - Estatuto da Pessoa com Deficiência.
- BRASIL. **Lei nº 10.741/2003** - Estatuto da Pessoa Idosa.
- BRASIL. **Lei nº 11.340/2006** - Lei Maria da Penha.



Seriedade e ética:  
Nós acreditamos nesses valores.



**MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG**  
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2022**  
**EDITAL Nº 01/2023 – EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES**  
**REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS**

- BRASIL. Lei nº 12.288/2010 - Estatuto da Igualdade Racial.
- BRASIL. NR 32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde

**PARA: TÉCNICO DE ENFERMAGEM – CAPS**

**Conteúdo Programático:**

**1. Saúde Pública e Coletiva:** Políticas públicas da saúde no Brasil. Sistema Único de saúde (SUS). Atenção primária à saúde no Brasil. Processo saúde-doença. Promoção da saúde e prevenção de doenças e agravos. Risco, vulnerabilidade e fatores de risco em saúde. Vigilância em saúde. Educação para a saúde. Doenças transmissíveis. Imunizações, imunologia e vacinas. Humanização das práticas no cuidado e no trabalho de saúde. Epidemiologia. Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. **2. Atenção Psicossocial:** conceitos e definições, CAPS, RAPS, Cuidado e Atenção Psicossocial. **3. Enfermagem:** Noções de Anatomia e Fisiologia Humana; Noções de microbiologia e parasitologia; Conceitos básicos para a prática da Enfermagem; Necessidades humanas básicas; Medidas antropométricas; Sinais vitais, parâmetros normais e variações, verificação e avaliação - temperatura, pulso, pressão arterial, frequência respiratória e dor; Noções básicas de exames clínicos e exame físico; Posições para Exames e Procedimentos; Técnicas básicas de enfermagem em higiene, conforto e segurança do paciente; Transporte de paciente; Técnicas de posicionamento correto no leito, proteção de membros e tronco do cliente/paciente, mudanças de decúbito e outras que visem a segurança e o conforto e ainda evitem complicações e sequelas; Normas técnicas e rotinas sobre coleta de materiais para exames; Noções básicas de controle hidroeletrolítico; Aplicação de calor e frio; Assistência aos pacientes nas eliminações; Oxigenioterapia; Dietas básicas e especiais; Normas técnicas sobre o funcionamento dos materiais e equipamentos específicos; Administração de medicamentos; Biossegurança em saúde, prevenção e controle das infecções hospitalares; Assistência básica de enfermagem nas várias fases do ciclo vital - características e cuidados, rotinas e procedimentos; Principais patologias, distúrbios, transtornos e agravos de importância para a saúde pública: fatores de risco, sinais, sintomas, prevenção, diagnóstico, tratamento e reabilitação; Socorro e Pronto Atendimento de Urgência. Gerenciamento do descarte de resíduos, fluidos, agentes biológicos, físicos, químicos e radioativos. Acidentes de trabalho com material biológico. Noções básicas de prevenção e combate a incêndios. **4. Relações Humanas no Trabalho:** Comunicação e Relacionamento Interpessoal. Comportamento individual e em grupo. Normas de Conduta Socialmente Adequadas no Ambiente de Trabalho. Trabalho em equipe. Trato social: regras de convivência. Atendimento ao público. **5. Código de Ética Profissional. 6. Normas Legais:**

- BRASIL. Portaria de Consolidação nº 2/2017 - Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde.

- BRASIL. Decreto nº 7.508/2011 - Regulamenta a Lei nº 8.080/1990.
- BRASIL. Lei nº 8.080/1990 - Lei Orgânica da Saúde.
- BRASIL. Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.
- BRASIL. Lei nº 13.146/2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência.
- BRASIL. Lei nº 10.741/2003 - Estatuto da Pessoa Idosa.
- BRASIL. Lei nº 11.340/2006 - Lei Maria da Penha.
- BRASIL. Lei nº 12.288/2010 - Estatuto da Igualdade Racial.
- BRASIL. NR 32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.
- BRASIL. Resolução RDC nº 222/2018 - Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde.
- BRASIL. Portaria nº 2.616/1998 - Diretrizes e normas para o controle de infecção hospitalar.

**PARA: TÉCNICO DE ENFERMAGEM – ESF**

**Conteúdo Programático:**

**1. Saúde Pública e Coletiva:** Políticas públicas da saúde no Brasil. Sistema Único de saúde (SUS). Atenção primária à saúde no Brasil. Processo saúde-doença. Promoção da saúde e prevenção de doenças e agravos. Risco, vulnerabilidade e fatores de risco em saúde. Vigilância em saúde. Educação para a saúde. Doenças transmissíveis. Imunizações, imunologia e vacinas. Humanização das práticas no cuidado e no trabalho de saúde. Epidemiologia. Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. **2. Estratégia Saúde da Família (ESF):** princípios, diretrizes, organização, funcionamento, profissionais, programas e ações. **3. Enfermagem:** Noções de Anatomia e Fisiologia Humana; Noções de microbiologia e parasitologia; Conceitos básicos para a prática da Enfermagem; Necessidades humanas básicas; Medidas antropométricas; Sinais vitais, parâmetros normais e variações, verificação e avaliação - temperatura, pulso, pressão arterial, frequência respiratória e dor; Noções básicas de exames clínicos e exame físico; Posições para Exames e Procedimentos; Técnicas básicas de enfermagem em higiene, conforto e segurança do paciente; Transporte de paciente; Técnicas de posicionamento correto no leito, proteção de membros e tronco do cliente/paciente, mudanças de decúbito e outras que visem a segurança e o conforto e ainda evitem complicações e sequelas; Normas técnicas e rotinas sobre coleta de materiais para exames; Noções básicas de controle hidroeletrolítico; Aplicação de calor e frio; Assistência aos pacientes nas eliminações; Oxigenioterapia; Dietas básicas e especiais; Normas técnicas sobre o funcionamento dos materiais e equipamentos específicos; Administração de medicamentos; Biossegurança em saúde, prevenção e controle das infecções hospitalares; Assistência básica de enfermagem nas várias fases do ciclo vital - características e cuidados, rotinas e procedimentos; Principais patologias, distúrbios, transtornos e agravos de importância para a saúde pública: fatores de risco, sinais, sintomas, prevenção, diagnóstico, tratamento e reabilitação; Socorro e Pronto Atendimento de Urgência. Gerenciamento do descarte de resíduos, fluidos, agentes biológicos, físicos, químicos e radioativos. Acidentes de trabalho com material biológico. Noções básicas de prevenção e combate a incêndios. **4. Relações Humanas no Trabalho:** Comunicação e Relacionamento Interpessoal. Comportamento individual e em grupo. Normas de Conduta Socialmente Adequadas no Ambiente de Trabalho. Trabalho em equipe. Trato social: regras de convivência. Atendimento ao público. **5. Código de Ética Profissional. 6. Normas Legais:**

- BRASIL. Portaria de Consolidação nº 2/2017 - Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde.

- BRASIL. Decreto nº 7.508/2011 - Regulamenta a Lei nº 8.080/1990.
- BRASIL. Lei nº 8.080/1990 - Lei Orgânica da Saúde.
- BRASIL. Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.
- BRASIL. Lei nº 13.146/2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência.
- BRASIL. Lei nº 10.741/2003 - Estatuto da Pessoa Idosa.
- BRASIL. Lei nº 11.340/2006 - Lei Maria da Penha.
- BRASIL. Lei nº 12.288/2010 - Estatuto da Igualdade Racial.
- BRASIL. NR 32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.
- BRASIL. Resolução RDC nº 222/2018 - Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde.
- BRASIL. Portaria nº 2.616/1998 - Diretrizes e normas para o controle de infecção hospitalar.



**MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG**  
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2022**  
**EDITAL Nº 01/2023 – EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES**  
**REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS**

**ANEXO XI - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

<b>DATA</b>	<b>EVENTOS</b>
07/07/2023	Publicação do extrato e do edital
10 a 13/07/2023	Período para impugnação do edital – Das 12h (meio-dia) do primeiro dia até às 12h (meio-dia) do último dia
14/07/2023	Abertura do período para solicitação de inscrição – Às 12h (meio-dia)
14 a 19/07/2023	Período para os interessados em obter a isenção da taxa de inscrição realizarem sua inscrição e solicitarem isenção da taxa de inscrição, nos termos do capítulo específico – Das 12h (meio-dia) do primeiro dia até às 12h (meio-dia) do último dia
25/07/2023	Resultado preliminar das solicitações de isenção da taxa de inscrição
26 a 28/07/2023	Interposição de recursos contra o resultado preliminar das solicitações de isenção da taxa de inscrição – De 00h01min do primeiro dia até às 23h59min do último dia
04/08/2023	Resultado definitivo das solicitações de isenção da taxa de inscrição
14/08/2023	Encerramento do período para solicitação de inscrição – Via SITE, às 12h (meio-dia)
14/08/2023	Último dia para efetuar o pagamento do boleto bancário (o pagamento deve ser processado pelo sistema bancário até 23h59min desta data)
21/08/2023	Homologação preliminar das inscrições e demais disposições
22 a 24/08/2023	Interposição de recursos contra a homologação preliminar das inscrições – De 00h01min do primeiro dia até às 23h59min do último dia
01/09/2023	Homologação definitiva das inscrições, convocação para a prova objetiva (data, local e horário) e demais disposições
10/09/2023	<b>Aplicação da prova objetiva</b>
11/09/2023	Divulgação do gabarito preliminar (a partir das 14h)
12 a 14/09/2023	Interposição de recursos contra o gabarito preliminar e vista de prova padrão – De 00h01min do primeiro dia até às 23h59min do último dia
29/09/2023	Divulgação do gabarito definitivo e resultado preliminar da prova objetiva
02 a 04/10/2023	Interposição de recursos contra o resultado preliminar da prova objetiva e vista do cartão de respostas – De 00h01min do primeiro dia até às 23h59min do último dia
13/10/2023	Resultado definitivo da prova objetiva e convocação para as provas de títulos e de aptidão física
16 a 18/10/2023	<b>Período para apresentação de títulos</b>
22/10/2023	<b>Aplicação da prova de aptidão física</b>
27/10/2023	Resultado preliminar das provas de títulos e de aptidão física
30/10 a 01/11/2023	Interposição de recursos contra o resultado preliminar das provas de títulos e de aptidão física – De 00h01min do primeiro dia até às 23h59min do último dia
10/11/2023	Resultado definitivo das provas de títulos e de aptidão física
13/11/2023	<b>Realização do ato público de sorteio de desempate (se necessário)</b>
17/11/2023	Classificação e homologação final

**OBS.:** Este cronograma tem caráter orientador e poderá ser alterado em função da necessidade de ajustes operacionais, garantida a publicidade legal nos meios de comunicação definidos nas Disposições Preliminares deste edital.